



V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO SE APLICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	415	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	7.000,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

000001



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 439/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ubatuba, Paraná, 22 de agosto de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário Neri Wandelind, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A presente contratação se faz necessária, visando a realização de apresentação musical durante a realização de jantar comemorativo em razão do dia do servidor público. Tal evento já se tornou tradição em nosso Município, sendo realizado todos os anos com o intuito de valorizar e integrar os servidores, enaltecendo o investimento e tratamento humano pelo serviço prestado junto aos administrados e valorizando o servidor. Tudo isso visa ensinar a motivação dos servidores, promovendo uma melhor relação no ambiente de trabalho, conduzindo a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas, efetivando assim, o princípio da eficiência administrativa. Visando a promoção do congracamento entre servidores municipais, esta contratação se pretende com o intuito de homenagear o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos em seu dia.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Veronice Mezzon Kimura, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Antonio Rafael da Silva e Maria Roseneis Lima dos Reis.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o servidor Neri Wandelind, no uso de suas atribuições, atuar como Gestor do Contrato.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 orçamento, conforme documentos em anexo, utilizando-se do menor preço obtido.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbá e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qty	Un	Descrição	Nome da atração	V. Total R\$
10844	1	1	1	gb	Atração musical para realização de show no dia 26 de outubro de 2018, com duração mínima de 4 horas. Instrumentos, equipamentos de som e iluminação por conta da contratada, devendo ser compatível para ambiente fechado com capacidade para abrigar em média 1.000 pessoas		7.000,00

REQUISITOS MÍNIMOS	
Vocalistas:	Nº de vocalistas masculinos: (mínimo de 1) Nº de vocalistas femininos: (mínimo de 1)
Instrumentais mínimos:	Bateria; Guitarra; Contrabaixo; Sanfona; Acordeom; Teclado; Violão; Outros:
Repertório mínimo:	Sertanejo universitário; Sertanejo clássico; Moda de viola; Gauchesco; Pop Rock; Samba; Pagode; Flash Back; Funk; Outros:
Equipamentos de som mínimos:	EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ Mesas de som digital, caixas de som, amplificadores, microfones, rack de potências, monitores, cabos, extensões, pedestais, sistema de som profissional com potência e qualidade suficientes para ambiente fechado com capacidade para abrigar em média 1.000 pessoas, livre de ruídos, chiados e interferências. (Montagem/desmontagem por conta da contratada)
Equipamentos de iluminação mínimos:	Carlhões de LED, aparelhos de luz, rack e mesa controladora, treliças, cortina, entre outros... (Montagem/desmontagem por conta da contratada)

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:
R\$-7.000,00 (sete mil reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- Prazo de Execução dos serviços: O serviço será realizado no dia 26 de outubro. A apresentação terá duração mínima de 4 (quatro) horas.
- Local de execução: A contratada será informada com antecedência mínima de 15 dias.
- A apresentação musical deverá ser iniciada conforme solicitação do Município, tendo horário de início previsto depois que o jantar for servido, entretanto os microfones e som ambiente deverão estar disponíveis e em funcionamento a partir das 19 horas, podendo ainda, ser solicitado que seja cantado algumas músicas enquanto o jantar for servido.

000002



De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 4 meses.



- d) A qualidade artística da apresentação ficará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.
- e) Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação, passagens e traslado dos artistas e equipes técnicas, também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem própria que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows e hospedagem.
- f) É de responsabilidade da contratada o fornecimento e montagem de cenário de iluminação e equipamentos de som, devendo o palco encontrar-se pronto com todos os testes e ensaios devidamente realizados antes das 19 horas do dia da apresentação.
- g) A descrição dos instrumentos, equipamentos de som e iluminação são requisitos mínimos, sendo permitida a apresentação de mais instrumentos, e equipamentos com capacidade superiores.

APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

A empresa classificada em 1º lugar deverá fazer demonstração da atração cotada em sua proposta. A demonstração deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após realização do certame, ou durante a sessão, caso desejar.

A empresa deverá apresentar:

1. Vídeo com apresentação musical, com alta qualidade de gravação, com no mínimo 4 minutos, que demonstre o desempenho dos vocalistas, instrumentos, qualidade dos equipamentos de iluminação e potência dos equipamentos de som e apresente elementos suficientes para avaliação da desenvoltura dos cantores e da qualidade das músicas. A Licitante, caso deseje, poderá apresentar mais de um vídeo com estilos musicais variados, podendo apresentar um vídeo para cada vocalista, sendo que todos passarão por avaliação.

Critérios de avaliação: A análise do vídeo ou vídeos a serem apresentados será de acordo com os seguintes critérios de avaliação mínimos:

Critério de avaliação	Atendeu	Não atendeu
Duração mínima do vídeo		
Qualidade de gravação do vídeo		
Quantidade mínima de vocalistas		
Quantidade mínima de instrumentos		
Quantidade mínima de equipamentos de iluminação		
Quantidade mínima de equipamentos de sonorização		
Potência dos equipamentos de sonorização		
Desenvoltura, presença de palco e carisma dos vocalistas		
Criatividade e capacidade de entretenimento do público		

O vídeo apresentado será analisado e o resultado do julgamento será divulgado através de ofício ou durante o certame. Em caso de não atendimento dos critérios mínimos a proposta da Licitante será desclassificada.

Em caso de desclassificação, será realizada análise do segundo colocado até apuração de uma atração que atenda os requisitos mínimos exigidos em Edital.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

000003

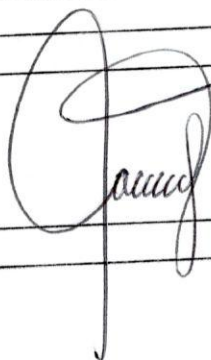
000004

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VIKIN EVENTOS	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA	MP PRODUÇÕES	LEONARDO DORETO	PREÇO MÍNIMO
2	ATRAÇÃO MUSICAL - 4 HORAS DE SHOW	DESCARTADO	7.000,00	7.000,00	8.500,00	7.000,00

Ubiratã, 22 de agosto de 2018

Neri Wanderlind
Secretario de Administração
RG: 3.712.730-2



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FLÓRIDA, população de 2.697 habitantes MARCIA CRISTINA DALL AGO (Exercício 2018)
O último envio de informações desta entidade foi 15/08/2018, dados estes referentes a 6/2018

5/2018

Nº Licitação

30/05/2018

Data da Abertura

R\$7.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

86/2018 (28/05/2018)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 31/05/2018

Objeto

Contratação de Empresa para apresentação de banda musical em comemoração as Festividades Alusivas ao 58º (quinquagesimo oitavo) aniversario de Emancipação Política no Período de 19 a 22 de julho de 2018.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Credenciamento, Normal, Registro de Preços,

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/07/2018, sua última atualização foi dia 12/07/2018, com informações referentes a 5/2018.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Administração

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MP PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME

CNPJ: 12.009.134/0001-52

ENDEREÇO: RUA NARDINA RODRIGUES JOHANSEN N 152 BLOO2 APTO 302

TELEFONE: 44-991078260/44-999228260/44-3228-8107

APRESENTAÇÃO MUSICAL NO JANTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DIA 26/10/2018

LOTE ÚNICO				TOTAL R\$
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	
1	1	gb	Atração musical para realização de show no dia 26 de outubro de 2018, com duração mínima de 4 horas. Instrumentos, equipamentos de som e iluminação por conta da contratada, devendo ser compatível para ambiente fechado com capacidade de aproximadamente 900 m².	R\$7.000,00

VOCALISTAS

Nº de vocalistas masculinos:	Quantos vocalistas masculinos se apresentarão (2)
Nº de vocalistas femininos:	Quantos vocalistas femininos se apresentarão (1)

INSTRUMENTAIS

Bateria:	Sim
Guitarra:	Sim
Contrabaixo:	Sim
Sanfona:	Sim
Acordeon:	Sim
Teclado:	Sim
Outros:	01 PERCUSSIONISTA E 01 VIOLÃO 03 BAILARINAS

REPERTÓRIO

Sertanejo universitário:	Sim
Sertanejo clássico:	Sim
Moda de viola:	Sim
Gauchosco:	Sim
Pop Rock:	Sim
Samba:	Sim
Pagode:	Sim
Flash Back:	Sim
Funk:	Sim
Outros:	

FIGURINO

Realiza troca de figurino:

Sim

EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ

Equipamentos de som:

SOM P.A FLY

- 12 CAIXAS DE SOM 2/12 TITANIO
- 08 CAIXAS DE SOM GRAVE 2/18
- 02 CAIXAS DE SOM GRAVE 2 *18 PARA GRAVE DE 83 HERTZ E SUBHARMONICO.
- 02 CAIXAS DE SOM 2/12 SOM SIDE FIO, FLY
- 02 CAIXAS DE SOM 2 DE 12 SIDE BACK IN FLY...
- 02 CAIXAS DE SOM GRAVE 2/18 SIDE
- 04 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 2 DE 18 POLEGADAS PARA BACK.
- 01 CONSOLE DE MESA MIDAS 32 X
- COM 48 ENTRADAS DE INSTRUMENTOS E MICRIFONES,
- 08 AUXILARES COM PRÉ, PARA CANAIS INDIVIDUAIS, COM SUB FREQUENCIAS DE 40 HERTZ ATÉ 20 K.HERTZ
- 01 SUB AUXILIAR, PARA BATERIAS COM EXPANSER FOR FREQUENCY, EQUALIZADOR YAMAHA, PERIFÉRICOS INCLUINDO LIMITERS E

COMPRESSOR FURMANN

- SUB AUXILIAR PARA PERCUSSÃO, PORTA PRÓ. MAIS PERIFÉRICOS, MORTAL FLUOR DA BEHRINGER, MAIS FIO P.P2 COM EXTENSÃO 16.30 METROS STEREO
- 01 CUBO BAIXO FENDER 1X15
- 01 CUBO DE GUITARRA MARSHALL
- 01cubo DE GUITARRA FENDER 2X12
- 01 CAIXA DE AMBIENCY PARA AR LIVRE. DE dois FALANTES DE 12 GUITAR PRÓ MARSHALL PARA SUPORTE DO JAZZ CHORUS.
- 01 SUB-BATERIA 18 POLEGADAS
- 64 METROS DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO 30/30
- 34 METROS DE TRELIÇA EM ALUMINIO LATERAL, COM TRAVAS DE ALUMINIO PARA SUPORTE DE 2.000 KILOS.
- 12 METROS DE TRELIÇA EM ALUMINIO COM ARCO PARA SUPORTE DE LED DE ALTA DEFICÇÃO, COM CARRETILHA EMBUTIDA (NAUM PRESISA DESCER O GRIDE PARA TROCAR DE PAINÉIS DE LED NEM TELOES.)
- 200 METROS DE CABO SANTO ANGELO PARA MICS E INSTRUMENTOS
- 100 METROS DE SISTEMA DE AC. PARA PALCO E HOUSE MIX COM 16 ESTENSÕES DE 6 PLUGS
- MAIN POWER DE 50 KVA COM ENTRADA PARA 25 ENTRADAS DE REGUAS 110,220 VOLTZ.
- 12 MICROFONES SM 58 BETA
- 10 MICROFONES AKG.
- AUDIO TECHINCA
- 12 MICROFONES SHURE (BATERIA)
- 10 MICROFONES SANSOM (PERCUSSÃO)
- MICROFONES SM 58 WALELLES BETA (SEM FIO)
- ICROFONES SENHEISER WI FI (SEM FIO).
- 02 PRATICAVEIS PARA BATERIA 3* 2
- 02 PRATICAVEIS PARA PERCUSSÃO3*2
- 01 BATERIA COMPLETA PEARL.
- 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS
- 01 TOM DE 12
- 01 TOM DE 14
- 01 TOM DE 16
- 01surdo 18
- 07 ESTANTES PARA SUPORTE PRATO DE BATERIA
- GAIOLA GIBRALTAR PARA SUPORTE DE 10 PEÇAS
- 01 TELÃO SONY 3000 LUMENNS
- TELÕES SONY 2500
- TELAS DE MICROLONA ACRÍLICA PARA TELOES

Equipamentos de iluminação:

- 17 PLACAS DE PAINEL DELED OULTDOR P 10
- 36 CONHÕES PARES, COM LAMPADAS NOVAS.
- SUPORTE COM FIAÇÃO 180 METROS DE FIOS PARA TELOES A.C 4.4
- 40 METROS DE CORTINA PRETA PARA PALCO
- 08 TVS DE LED
- CORTINA DE LED 6X4
- 24 CANHÕES DE LED três WATZ
- 12MOVIE BEAM 200
- 16 METROS DE CORTINA COM FATS TRACK FRONTAL
- 08 MUVIE HEADS 575 (SPOT)
- MESA AVOLIGHT 70 CANAIS DIGITAIS
- 12 CANHOES IMPARES PARA STOP MUSIC.
- 02 projetores de alta 4000 lumens
- 50 METROS D E LONA PRETA CASO CHOVER.
- SISTEMAS WIRELESS
- 01 NOTE BOOKS ACER, PARA CONTROLES DE ILUMINAÇÃO COM PROGRAMA PROPRIO DE ARTES CENICAS.
- 01 NOTEBOOK ACER, PARA CONVERSAÇÃO DE HOUSE MIX PARA PALCO, E SPOTMIX FRONTAL COM CANTORES.
- LAMPADAS DE SERVIÇO 100 VHATZ

zo de Execução dos serviços: O serviço será realizado no dia 26 de outubro. A apresentação terá duração mínima de 4 (quatro) horas.

al de execução: Ambiente fechado compatível para abrigar em média 1.000 pessoas.

ecução dos serviços:

- A apresentação musical deverá ser iniciada conforme solicitação do Município, tendo horário de início previsto depois que o jantar for servido, entretanto os microfones e som ambiente deverão estar disponíveis e em funcionamento a partir das 19 horas, podendo ainda, ser solicitado que seja cantado algumas musicas enquanto o jantar for servido.
- A qualidade artística da apresentação ficará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação, passagens e traslado dos artistas e equipes técnicas, também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem própria que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows e hospedagem.

Data do orçamento:

12.009.134/0001-52

MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Rua Nardina Rodrigues Johansen, 152

3º Andar - Bloco 02 - Apt. 302

Loteamento Maribac CEP: 87005-002

Assinatura representante

MARINGÁ - PR

Patrimônio

De: "Patrimônio" <patrimonio2@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 17 de agosto de 2018 09:06
Para: <manopoerao@hotmail.com>
Anexar: ORÇAMENTO SHOW.docx
Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA DE UBIRATÃ

Prezados, bom dia.

Estou encaminhando em anexo um pedido de orçamento para show no jantar do servidor público, este ano o jantar será no dia 26/10.

Por conta da quantidade de funcionários que vão, em torno de 900 pessoas mais ou menos, tentamos contratar show com repertório bem variado, com vocalistas masculinos e femininos.

No orçamento está bem detalhado, para vocês colocarem quais os ritmos que tocam, quais instrumentos que possuem, lembrando que vocês também tem que fornecer todo o equipamento de som e luz, portanto não esqueçam de computar isso no orçamento.

A contratação será através de pregão, para contratação de pessoa jurídica, acredito que tenham toda a documentação necessária caso tenham interesse em participar.

Qualquer duvida ou esclarecimento pode nos ligar:
Patrimônio: 3543-8024

Atenciosamente,

Karina Dias
Divisão de Patrimônio

22/08/2018

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Administração
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: LEONARDO DORETO DA SILVA 10078208963
CNPJ: 27.203.855/0001-76
ENDEREÇO: Rua Jose Gomes Paulino Filho, n° 595 – Sala A, Ubiratá PR
TELEFONE: (44) 9 9914-9180

APRESENTAÇÃO MUSICAL NO JANTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DIA 26/10/2018

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
1	1	gb	Atração musical para realização de show no dia 26 de outubro de 2018, com duração mínima de 4 horas. Instrumentos, equipamentos de som e iluminação por conta da contratada, devendo ser compatível para ambiente fechado com capacidade de aproximadamente 900 m².	8.500,00

Nº de vocalistas masculinos:	2
Nº de vocalistas femininos:	1
INSTRUMENTAIS	
Bateria:	Sim
Guitarra:	Sim
Contrabaixo:	Sim
Sanfona:	Sim
Acordeon:	Sim
Teclado:	Sim
Outros:	VS composto por: Saxofone, Trompetes, Metais e outros.

REPERTÓRIO	
Sertanejo universitário:	Sim
Sertanejo clássico:	Sim
Moda de viola:	Sim
Gauchosco:	Sim
Pop Rock:	Sim
Samba:	Sim
Pagode:	Sim
Flash Back:	Sim
Funk:	Sim
Outros:	Não possui.

FIGURINO	
Realiza troca de figurino:	Não
EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ	
Equipamentos de som:	02 mesas de som digital behringer X32, 02 processadores 4 vias, 01 cubo de guitarra jazz chorus, 01 bateria completa premier, 01 cabeçote de baixo harteck sistem 5000 com caixas, 04 caixas de som alta 3 vias, 08 caixas de som baixa via sub, 04 amplificadores 1600, 02 amplificadores 800, 02 amplificadores 5000, 02 amplificadores PL 4.0, 01 cabo 50mt 40 vias, 01 cabo 50 mt 12 vias, 04 microfones SM58 shure, 02 microfones sem fio shure, 01 kit de microfones para bateria com 08 shure, 14 pedestais RMV, 12 garras, 02 monitores para retorno Ross, 20 cabos balanceados de microfones 12mt, 20 cabos de instrumentos 10mt, 20 extensões de 6 tomadas 20mt, 12 extensões de 30mt.
Equipamentos de iluminação:	40 canhões par 64 de LED, 32 canhões par 64 foco 01, 12 canhões par 64 foco 05, 01 rack digital STAR, 02 mesas

controladoras DMX, 120 mts de trilha P30, 06 pau de carga, 04 talhas manuais 1 tonelada, 30 mts de cortina preta, 06 BEAM 200 5R.

Prazo de Execução dos serviços: O serviço será realizado no dia 26 de outubro. A apresentação terá duração mínima de 4 (quatro) horas.

Local de execução: Ambiente fechado compatível para abrigar em média 1.000 pessoas.

Execução dos serviços:

- A apresentação musical deverá ser iniciada conforme solicitação do Município, tendo horário de início previsto depois que o jantar for servido, entretanto os microfones e som ambiente deverão estar disponíveis e em funcionamento a partir das 19 horas, podendo ainda, ser solicitado que seja cantado algumas músicas enquanto o jantar for servido.
- A qualidade artística da apresentação ficará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação, passagens e traslado dos artistas e equipes técnicas, também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem própria que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows e hospedagem.

Data do orçamento: 20/08/2018

Assinatura representante legal

000010

Patrimônio

De: "Leonardo Doreto" <leodoreto11@hotmail.com>
Data: segunda-feira, 20 de agosto de 2018 09:36
Para: "Patrimônio" <patrimonio2@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ORÇAMENTO SHOW.docx
Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA DE UBIRATÃ

Bom dia ! Segue em anexo o orçamento referente ao show do servidor público, desde já agradeço !!

De: Patrimônio <patrimonio2@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 17 de agosto de 2018 09:59
Para: leodoreto11@hotmail.com
Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA DE UBIRATÃ

Leonardo, bom dia.

Estou encaminhando em anexo um pedido de orçamento para show no jantar do servidor público, este ano o jantar será no dia 26/10.

Nos anos anteriores o jantar foi no Cilico, este ano não licitamos ainda, ainda não sei dizer onde será...

Por conta da quantidade de funcionários que vão, em torno de 900 pessoas mais ou menos, tentamos contratar show com repertório bem variado, com vocalistas masculinos e femininos.

No orçamento está bem detalhado, para vocês colocarem quais os ritmos que tocam, quais instrumentos que possuem, lembrando que vocês também tem que fornecer todo o equipamento de som e luz, portanto não esqueçam de computar isso no orçamento.

A contratação será através de pregão, para contratação de pessoa jurídica, acredito que tenham toda a documentação necessária caso tenham interesse em participar.

Qualquer duvida ou esclarecimento pode nos ligar:

Patrimônio: 3543-8024

Karina: 99993-3994

Atenciosamente,

Karina Dias

Divisão de Patrimônio

22/08/2018

Vikn eventos

ORÇAMENTO BANDA CLUB7

Nome: Prefeitura Municipal de Ubiratã

E-mail: patrimonio2@ubirata.pr.gov.br

Fone: 3543-8024

Evento: Show

Data: 26/10/2018

Local/Cidade: Ubiratã PR

18 INTEGRANTES:

Dois Cantores

Uma Cantora

Quatro Bailarinos (a)

Um Baterista

Um Tecladista

Um Guitarrista

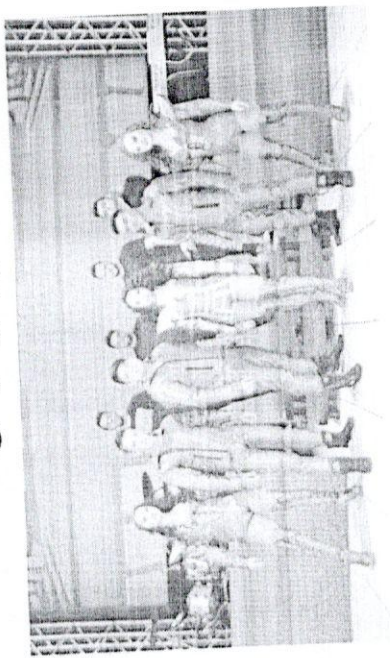
Um Baixista

Cinco da Equipe Técnica

Um Motorista

Uma Assessora de Imprensa

Vikn eventos



APRESENTAÇÃO:

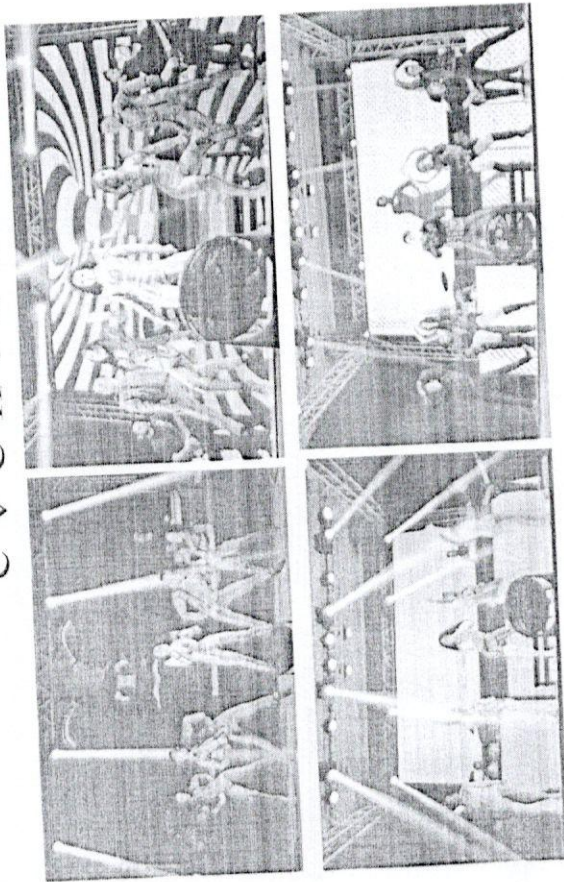
A Banda Club7 é formada por artistas e profissionais de altíssima qualidade no cenário musical paranaense, selecionados para um projeto audacioso no qual tem como sua meta trazer um espetáculo diferente de tudo que é visto em eventos em geral. Inspirados por atrações internacionais seus propulsores visualizaram, criaram e deram início a este sonho com a certeza do sucesso de tudo que será apresentado, abrangendo música, dança, performances, cenário com equipamentos de última geração, figurinos luxuosos, juntamente com a alegria oferecida a você e todos os seus convidados com todo amor, carinho e principalmente comprometimento.

A experiência com a Banda Club7 será de tirar o folego.

- Levamos toda a estrutura de Som, Iluminação e Pannel de Led de última geração.
- 03 horas de apresentação.
- Despesas do contratante: Almoço, janta, hotel, camarim- água, refrigerante, energético(4 garrafas de 2L), salgadinhos(300) ou frios.

VIKIN

eventos



VALOR:

7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) sendo 30% no ato do contrato e o restante até 72 horas antes do evento.

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

Maringá, 17 de agosto de 2018.

Atenciosamente

Paula Galetti
VIKIN EVENTOS
Celular: (44) 9994-5379 (whats- VIVO) / 9136-7589 TIM / 32656669

000013

BANDA IIIK AFE society

Vikn
escenios

Nome: Prefeitura Municipal de Ubiratã
E-mail: patrimonio2@ubirata.pr.gov.br
Fone: 3543-8024
Evento: Show
Data: 26/10/2018
Local/Cidade: Ubiratã PR

BANDA CAFE SOCIETY COM 18 integrantes:

- Dois cantores
- Uma cantora
- Um guitarrista
- Um baixista
- Um tecladista
- Um baterista
- Quatro bailarinas(os)
- Um motorista
- Cinco da equipe técnica
- Uma assessora de imprensa



TODO EQUIPAMENTO DE SOM NECESSÁRIO PARA O EVENTO:

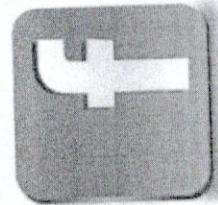
- 10 MOVINGS BEAN 200, PAINEL DE LED (ALTA DEFINIÇÃO), 24 CANNÔES DE LED, 12 CANNÔES PAR, PRATICÁVEIS E ESCADARIA EM ACRÍLICO DE LAD, 2 MINIBRUTI, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA, CENÁRIO DE PALCO EM ALUMÍNIO

Valor: 9.000,00 (nove mil reais)
Forma de pagamento:
30%
do valor na assinatura
do contrato e o restante depósito e
m até 72 horas
antes do evento.

BANDA IIIK AFE society

Vikn
escenios

Em nossa página direcionada somente para casamentos você encontrará materiais de fotos e vídeos atualizados conforme o decorrer dos eventos.
[www. https://www.facebook.com/bandacafesocietycasamentos](https://www.facebook.com/bandacafesocietycasamentos)
(Caso o link não acesse, vá ao item "procurar" do Facebook e digite Banda Café Society casamentos).



You Tube

ACESSE MEU CANAL DO
YOUTUBE
<https://www.youtube.com/user/bandacafesociety>



WhatsApp

44 9145-7589 / 44 9994-5379

RELEASE

Nascida em 2005, hoje é unanimemente reconhecida como a melhor e maior banda show do sul do país. Tendo como seus proprietários grandes músicos, formados e profissionais experientes e atuantes na mesma área a mais de 20 anos. Destacando os contratantes têm a certeza da participação dos mesmos na parte instrumental e vocal feminino, sempre! Assim a qualidade musical e entrosamentos são um dos seus principais requisitos, os demais integrantes são escolhidos com muita cautela, bailarinas, bailarinos, cantores e equipe técnica, tudo para que o sucesso de seu evento seja garantido. Um espetáculo de som, cenário, iluminação, figurino, dança e principalmente música de verdade. Confira!

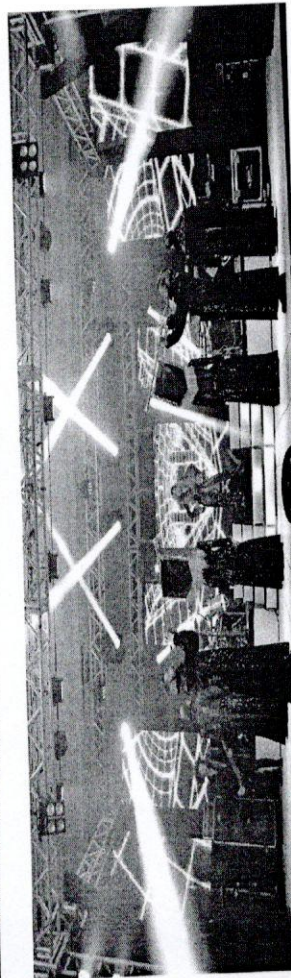
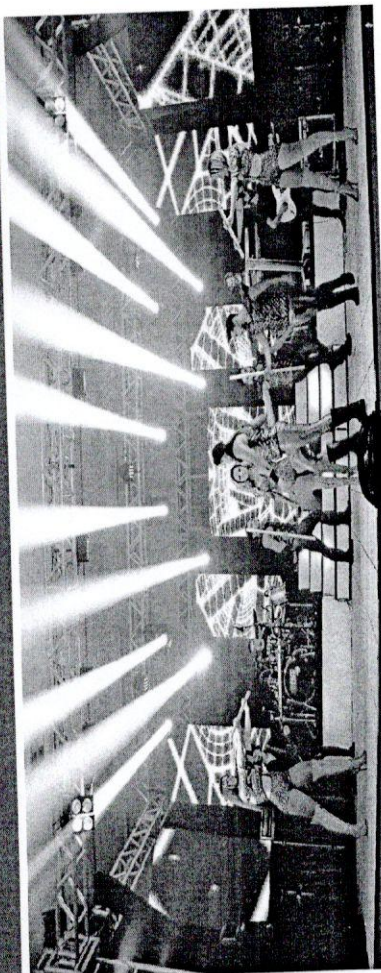


000014

MUSICAFÉ
Tudo que você sempre sonhou de um grande show
CA

Balada Society

Vikn
CYCLOS



A Balada Society inicia-se logo após o jantar ou conforme o cronograma feito pela empresa organizadora da festa, temos várias opções de início de festa, as mais tradicionais são para aqueles que desejam agradar seus convidados de mais idade, como pais, tios e avós, normalmente os anos 60 e 70 são os estilos certos para estes casos, em outros casos, o repertório já pode começar bem pra cima como em uma balada mesmo, daremos prosseguimento ao repertório conforme avaliação dos gostos musicais do contratante.

Balada Society

MUSICAFÉ
Tudo que você sempre sonhou de um grande show
CA

Balada Society

Vikn
CYCLOS



Repertório:

Por atuar em vários tipos de eventos, como Formaturas, casamentos, shows, bailes temáticos, etc. A

Banda Café Society possui o set list mais eclético podendo montar um repertório para cada ocasião, desde jantares até grandes festas jovens possibilitando ao contratante oferecer ao seu público vários estilos de música na mesma noite, sem restrições a banda toca qualquer estilo e se diferencia principalmente por dar ênfase a cada seleção através de figurinos e brincadeiras, interagindo por entre os convidados faz com que a festa se torne única na memória de cada um que participa de suas apresentações. nos 60, 70, 80, 90, xote, reggae, pop, rock, axé, pagode, samba, funk, sertanejo, arrasta pé, vaneirão, dance, bolero, fox, jazz, MPB, etc. Nacionais e internacionais repertórios atualizados todas as semanas através de ensaios que acontecem todas as quartas e quintas das 14h00min às 19h00min.

Figurino:

Peças de bom gosto, coloridas e de modelos despojados vestem não só os cantores e bailarinos, mas também os músicos que além do smoking e terno contêm outros estilos de Locke.

Cada música uma surpresa, podendo transportar a pessoa para uma época diferente ou até fazê-los sentir dentro de tendências e culturas decerto estados do Brasil. Confeccionados por umas das maiores costureiras e figurinistas do sul do país Maria Jose de Mattos.

Cada detalhe é importante principalmente quando a intenção é passar para as pessoas não somente o glamour de cada época, de cada estilo de música apresentado pelos artistas, mas principalmente na responsabilidade

em fazer com que os olhos daqueles que participam do evento se sintam encantados a ponto de perceber os mínimos detalhes.

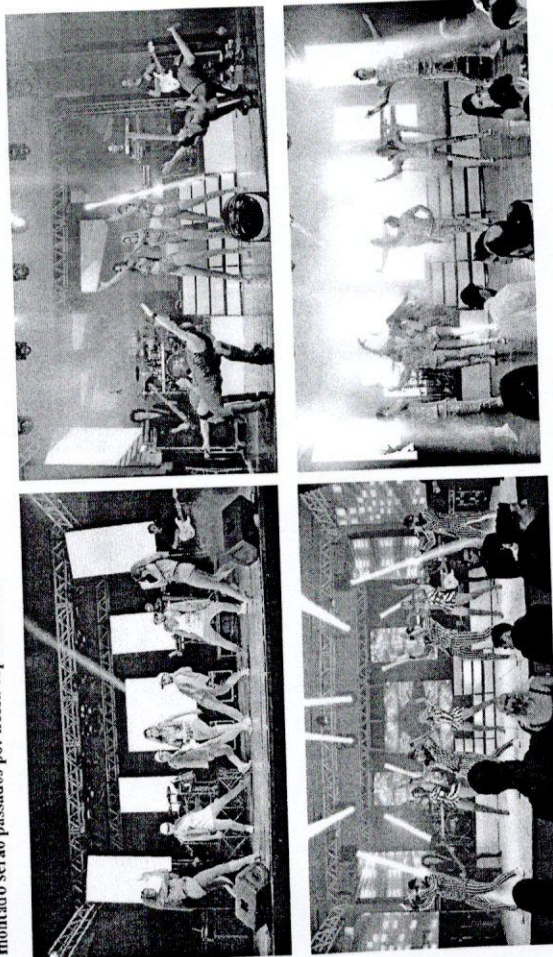
Digamos que o bom gosto não é algo comum de se encontrar em bandas de baile, mas para a Banda Café Society a certeza de que o bom gosto anda junto em suas apresentações vem dos elogios recebidos por grandes empresários do País.

Mais de 500 peças estão em prol desse grande espetáculo chamado, Café Society.
Confira nas fotos abaixo:

III CAFE
Tudo que você sempre sonhou de ser, graças a nós

Vikn
EVENTOS

Obs.: É obrigatório um espaço para camarim fixo ou móvel para as trocas de roupas, as medidas do mesmo caso seja montado serão passados por nossa representante.



Tempo de Apresentação: 40 minutos á 1 hora de acústico durante o jantar e mais 3 horas de Show.
Despesas do contratante: Hotel (13 pessoas), almoço e janta (18 pessoas), camarim – água, refrigerante, salgadinhos (300), frutas (banana e maçã) e energético (3 garrafas de 2L)

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

Maringá, 22 de agosto de 2018.

Atenciosamente

Chris Leonan

Celular: (44) 991818000

000016

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	390	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 22/08/2018

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	80.520,12
Liquidado no Periodo.... =	76.073,78
Anulado no Periodo..... =	365,60
Pago no Periodo..... =	74.331,51
Empenhado ate o Periodo. =	80.154,52
Liquidado ate o Periodo. =	76.073,78
Pago ate o Periodo..... =	74.331,51
A Pagar Processado..... =	1.742,27
A Pagar nao Processado.. =	4.080,74
Total a Pagar..... =	5.823,01
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	69.845,48

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para realização de apresentação musical.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 24 de Agosto de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019.

Administração	CPF	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80	553.706.089-20
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02	828.575.399-91
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54	513.266.209-91
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90	065.117.929-78
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53	585.043.039-34
Karina Dias	054.866.819-17	051.959.109-79
Karina Martins	030.611.829-77	044.799.409-36
Larissa Marie B. Freitas Messa	041.145.289-46	467.292.759-87
Maria Rosemei Lima dos Reis	687.576.899-20	044.799.409-36
Neri Wanderlind	503.040.899-15	467.292.759-87
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51	841.792.369-15
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15	687.562.839-20
Silvana Salvetti	068.238.419-40	725.395.009-78
Veronica Márcia M. Kimura	894.990.509-49	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51	044.536.139-54
Assistência Social	CPF	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50	050.606.669-05
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52	076.564.089-47
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87	027.651.389-40
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17	669.975.859-49
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07	693.962.219-53
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68	064.589.149-54
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03	037.091.639-51
Controle Interno	CPF	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91	079.325.179-66
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68	027.727.589-07
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63	058.151.579-02
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10	046.739.529-28
Desenvolvimento Econômico	CPF	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53	339.840.098-10
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34	597.602.909-44
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87	431.165.829-04
Jair Klauk Junior	025.262.701-62	052.144.629-12
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90	025.142.279-84
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00	431.383.659-49
Maria Luiza de Oliveira Iacono	063.283.189-60	070.952.899-05
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48	211.120.539-72
Educação e Cultura	CPF	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28	065.776.439-62
Isabela Silva dos Santos	069.288.129-27	065.560.079-34
Rafael Endo	771.828.129-91	

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitação e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-12);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 13-18);
- III. ANEXOS (Página 19-27).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 horas do dia 14 de setembro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 horas do dia 14 de setembro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz necessária, visando a realização de apresentação musical durante a realização de jantar comemorativo em razão do dia do servidor público. Tal evento já se tornou tradição em nosso Município, sendo realizado todos os anos com o intuito de valorizar e interagir os servidores, enaltecendo o investimento e tratamento humano pelo serviço prestado junto aos administrados e valorizando o servidor. Tudo isso visa ensinar a motivação dos servidores, promovendo uma melhor relação no ambiente de trabalho, conduzindo a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas, efetivando assim, o princípio da eficiência administrativa. Visando a promoção do congraçamento entre servidores municipais, esta contratação se pretende com o intuito de homenagear o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos em seu dia.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do **enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores**). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no **Anexo III**, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-7.000,00 (Sete mil reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Uiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link **Processos Licitatórios**, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- 8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquela que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a constatar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indezessáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
 PREGÃO N.º 174/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 de setembro de 2018 às 14 horas.
 OBJETO: *Contratação de empresa para realização de apresentação musical.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
 PREGÃO N.º 174/2018

OBJETO: *Contratação de empresa para realização de apresentação musical.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
 - II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
 - III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 13.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.
- 13.5.** Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).
- 13.6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 13.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos **ORIGINAIS**.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) **POSITIVA** (s), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito **NEGATIVO**, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000024

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA BANDA

17.1. A empresa classificada em 1º lugar deverá fazer demonstração da atração cotada em sua proposta. A demonstração deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após realização do certame, ou durante a sessão, caso desejar.

17.1.1. A empresa deverá apresentar:

- I. Vídeo com apresentação musical da Banda, com alta qualidade de gravação, com no mínimo 4 minutos, que demonstre o desempenho dos vocalistas, instrumentos, qualidade dos equipamentos de iluminação e potência dos equipamentos de som e apresente elementos suficientes para avaliação da desenvoltura dos cantores e da qualidade das músicas. A Licitante, caso deseje, poderá apresentar mais de um vídeo com estilos musicais variados, podendo apresentar um vídeo para cada vocalista, sendo que todos passarão por avaliação.

17.2. Critérios de avaliação: A análise do vídeo ou vídeos a serem apresentados será de acordo com os seguintes critérios de avaliação mínimos:

Critério de avaliação	Atendeu	Não atendeu
Duração mínima do vídeo		
Qualidade de gravação do vídeo		
Quantidade mínima de vocalistas		
Quantidade mínima de instrumentos		
Quantidade mínima de equipamentos de iluminação		
Quantidade mínima de equipamentos de sonorização		
Potência dos equipamentos de sonorização		
Desenvoltura, presença de palco e carisma dos vocalistas		
Criatividade e capacidade de entretenimento do público		

17.3. O vídeo apresentado será analisado e o resultado do julgamento será divulgado através de ofício ou durante o certame. Em caso de não atendimento dos critérios mínimos a proposta da Licitante será desclassificada.

17.4. Em caso de desclassificação, será realizada análise do segundo colocado até apuração de uma atração que atenda os requisitos mínimos exigidos em Edital.

18. RECURSOS

18.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

18.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

18.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

18.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

19. PENALIDADES

19.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

19.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório

e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 18 do presente edital.

20.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã – Paraná, 27 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VERONICE MEZZON KIMURA

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018.



II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2018
PROCESSO Nº. 4135/2018
MENOR PREÇO - POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa para realização de apresentação musical, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE UNICO			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1	gb	Atração musical para realização de show no dia 26 de outubro de 2018, com duração mínima de 4 horas. Instrumentos, equipamentos de som e iluminação por conta da contratada, devendo ser compatível para ambiente fechado com capacidade para abrigar em média 1.000 pessoas.
			V. TOTAL
			7.000,00

REQUISITOS MÍNIMOS	
Vocalistas:	Nº de vocalistas masculinos: (mínimo de 1) Nº de vocalistas femininos: (mínimo de 1)
Instrumentais mínimos:	Bateria; Guitarra; Contrabaixo; Sanfona; Acordeom; Teclado; Violão; Outros;
Repertório mínimo:	Sertanejo universitário; Sertanejo clássico; Moda de viola; Gauchesco; Pop Rock; Samba; Pagode; Flash Back; Funk; Outros;
Equipamentos de som mínimos:	Mesas de som digital, caixas de som, amplificadores, microfones, rack de potências, monitores, cabos, extensões, pedestais, sistema de som profissional com potência e qualidade suficientes para ambiente fechado com capacidade para abrigar em média 1.000 pessoas, livre de ruídos, chiados e interferências. (Montagem/desmontagem por conta da contratada);
Equipamentos de iluminação mínimos:	Canhões de LED, aparelhos de luz, rack e mesa controladora, treliças, cortina, entre outros... (Montagem/desmontagem por conta da contratada);

OBS: Verificar item 17 do Edital.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 2.1. Prazo de Execução dos serviços: O serviço será realizado no dia 26 de outubro. A apresentação terá duração mínima de 4 (quatro) horas.
- 2.2. Local de execução: A definir. A contratada será informada com antecedência mínima de 15 dias, mediante ordem de serviço.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000027

2.3. Execução dos serviços:

- A) A apresentação musical deverá ser iniciada conforme solicitação do Município, tendo horário de início previsto depois que o jantar for servido, entretanto os microfones e som ambiente deverão estar disponíveis e em funcionamento a partir das 19 horas, podendo ainda, ser solicitado que seja cantado algumas músicas enquanto o jantar for servido.
- B) A qualidade artística da apresentação ficará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.
- C) Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação, passagem e traslado dos artistas e equipes técnicas, também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem própria que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows e hospedagem.
- D) É de responsabilidade da contratada o fornecimento e montagem de cenário de iluminação e equipamentos de som, devendo o palco encontrar-se pronto com todos os testes e ensaios devidamente realizados antes das 19 horas do dia da apresentação.
- E) A descrição dos instrumentos, equipamentos de som e iluminação são requisitos mínimos, sendo permitida a apresentação de mais instrumentos, e equipamentos com capacidade superiores.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Neri Wanderlind.

5.2. Caberá ao gestor ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o gestor constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O gestor deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou ou incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O gestor promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubrata.pr.gov.br

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 7.000,00 (sete mil reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0304	415	339039999000	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	7.000,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agenda e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria Solicitante, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência da contratação é de quatro meses, com início na data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

9. REVISÃO

9.1. Não se aplica.

10. REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubrata.pr.gov.br

000028

- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

13.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado), o (a) Sr. (a) (Nome, RG e CPF), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 174/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado) através de seu (sua) representante legal (Nome do representante legal, número do RG e do CPF), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 174/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), através de seu (sua) representante legal (Nome do representante legal, número do RG e do CPF), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deive de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 174/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (Preencher prazo de execução).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 174/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

000030



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA a empresa _____, situada na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão nº _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL				R\$-	

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 2.1. Prazo de Execução dos serviços: O serviço será realizado no dia 26 de outubro. A apresentação terá duração mínima de 4 (quatro) horas.
- 2.2. Local de execução: A definir. A contratada será informada com antecedência mínima de 15 dias, mediante ordem de serviço.
- 2.3. Execução dos serviços:
- A) A apresentação musical deverá ser iniciada conforme solicitação do Município, tendo horário de início previsto depois que o jantar for servido, entretanto os microfones e som ambiente deverão estar disponíveis e em funcionamento a partir das 19 horas, podendo ainda, ser solicitado que seja cantado algumas músicas enquanto o jantar for servido.
- B) A qualidade artística da apresentação ficará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.
- C) Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação, passagens e traslado dos artistas e equipes técnicas, também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem própria que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows e hospedagem.
- D) É de responsabilidade da contratada o fornecimento e montagem de cenário de iluminação e equipamentos de som, devendo o palco encontrar-se pronto com todos os testes e ensaios devidamente realizados antes das 19 horas do dia da apresentação.
- E) A descrição dos instrumentos, equipamentos de som e iluminação são requisitos mínimos, sendo permitida a apresentação de mais instrumentos, e equipamentos com capacidade superiores.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000031

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Neri Wanderlind.

5.2. Caberá ao gestor ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o gestor constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O gestor deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- XII. A satisfação do público usuário.

5.5. O gestor promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 7.000,00 (sete mil reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0304	415	33903999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	7.000,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria Solidante, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência da contratação é de quatro meses, com início na data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



9. REVISÃO

9.1. Não se aplica.

10. REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VI. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VII. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000032

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VII. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

VIII. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000033

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realização de apresentação musical.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 27 de Agosto de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4135/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 174/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 14 de Setembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 27 de Agosto de 2018.

VERONICE MÁRCIA MEZZON KIMURA
Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1061 - ANO: XIII

4Pág(s)

ONIBUS SCANIA K112 CL, MODELO VIAGGIO 1050, CARROCERIA MARCOPOLLO MODIFICADA PARA G5

Frota	Chassi/Nº série	Renavam	Placa	Valor R\$
137	9BSKC4X2BJ3457068	313872163	KOE-6576	20.000,00

Características do veículo:

- Ano/modelo 1989;
- Motor 165 CV;
- Diesel;
- Cores predominantes azul/branco/vermelho;
- Capacidade para 50 passageiros;
- Direção hidráulica;
- Transmissão manual;
- Motor funcionando;
- Lataria com algumas avarias;
- Pintura queimada e com descascados devido a exposição a intempéries climáticas por guarda e exposição ao relento sem a devida proteção;
- Pneus em estado de conservação médio;
- Estofamento em bom estado;
- Bagageiro;
- Banheiro;
- Sistema de som;
- Tv;
- Seguro obrigatório e licenciamento 2018 quitados;

III - CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO
Diante da reavaliação do referido bem, a Comissão conclui pela conveniência de nova tentativa de alienação.
Ubatuba, 29 de agosto de 2018.
CLEUZA DE OLIVEIRA SANTOS
MAURILIO TEIXEIRA RIBEIRO
PAULO PASCHOINI JUNIOR

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de pedras e derivados para a manutenção da malha viária.
Tipo: Menor Preço, Por Item.
Data de abertura: 14 de setembro de 2018, às 9:00 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba - Paraná, 27 de agosto de 2018.
Marcio de Souza Carvalho - Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018
Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical.
Tipo: Menor Preço, por item.
Data de abertura: 14 de Setembro de 2018, às 14 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba - Paraná, 27 de Agosto de 2018.
VERONICE MÁRCIA MEZZON KIMURA
Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4136/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.
Tipo: Menor Preço, por lote.
Data de abertura: 17 de Setembro de 2018, às 09 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba - Paraná, 28 de Agosto de 2018.
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4137/2018

CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

Objeto: Substituição e rebaixamento de luminárias, conforme projetos e memorial.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 03 de outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 28 de agosto de 2018.

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente, nomeado conforme Portaria 231/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4138/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de balões destinados à Secretaria da Educação.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 14 de Setembro de 2018, às 10:30 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 29 de Agosto de 2018.

ISABELA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4103/2018

LEILÃO Nº 5/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienação de um veículo Ford Fusion Titanium, 2013/2014.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Preço, Por Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 30 de agosto de 2018.

5. ARREMATANTE:

5.1. JOELMA BECKHAUSER

5.1.1. CPF Nº 795.242.659-15.

6. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Ubatuba - Paraná, 30 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4105/2018

PREGÃO Nº 158/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 23 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 28 de agosto de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. H. VIEIRA

5.1.1. CNPJ: 12.089.111/0001-03

5.1.2. VALOR CONTRATADO: R\$-120.660,00

Ubatuba - Paraná, 28 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 238/2018

PROCESSO Nº 4105/2018

PREGÃO Nº 158/2018

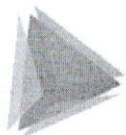
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 238/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: H. VIEIRA EIRELI, CNPJ 12.089.111/0001-03.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	174		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4135		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realização de apresentação musical		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0300404122002220083390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.000,00		
Data de Lançamento do Edital	27/08/2018	Data Registro	30/08/2018
Data da Abertura das Propostas	14/09/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001320

NOME DA EMPRESA: Leonardo Roberto da Silva 10078208963MODALIDADE: Pregão 174/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 14 / 09 / 18HORÁRIO: 14 : 03 minAdriano

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001321

NOME DA EMPRESA: MP Produções Artísticas LtdaMODALIDADE: Pregão 174/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 14 / 09 / 18HORÁRIO: 14 : 05 minAdriano

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





000040

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
Escrivente Tabelião Substituto
Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 • 3543-1540

Livro:00145-P

Capa:0013542

Folha:089/092

PROCURAÇÃO PÚBLICA que entre si faz, de um lado como outorgante:- LEONARDO DORETO DA SILVA 10078208963, em favor de: JAQUELINE APARECIDA DORETO SILVA, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (04/05/2017), nesta Município e Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, neste Cartório, perante mim Tabelião, compareceu, como Outorgante:- LEONARDO DORETO DA SILVA 10078208963, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.203.855/0001-76, com sede na Rua José Gomes Paulino Filho, 595, Sala A, Centro em Ubatã-PR neste ato representado nos termos nos termos de NIRE - 41 8 0503810-1, Certidão Simplificada datada aos 03/05/2017, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, arquivados às folhas 129/132 da pasta 019 nesta serventia., por seu empresário **LEONARDO DORETO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, estudante, solteiro, natural de Ubatã/PR, filho de RICARDO ALEXANDRE DA SILVA e JAQUELINE APARECIDA DORETO SILVA, nascido em 11/08/1998, conforme certidão de registro de nascimento sob termo nº 6.543 do livro A-11, folha 294, lavrado no CRC Distrital de Yolanda, Ubatã-Pr em 13/08/1998 e expedida em 13/08/1998, portador da Cédula de Identidade nº 12.449.652-7/SSP/PR, expedida em 26/01/2012, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06735999783/DETRAN/PR, expedida em 08/11/2016, inscrito no CPF/MF sob nº 100.782.089-63, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 595, Centro, Ubatã-PR; reconhecido como o próprio por mim, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé; e pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procuradora:- JAQUELINE APARECIDA DORETO SILVA, brasileira, costureira, casada, natural de Ubatã/PR, filha de NATAL ANTONIO DORETO e DALCEMA DOMINGA DORETO, nascida em 17/01/1974, portadora da Cédula de Identidade nº 6.083.753-8/SSP/PR, expedida em 25/09/1990, inscrita no CPF/MF sob nº 870.086.109-04, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, 458, Ubatã-PR. **PODERES** para administrar a empresa acima qualificada, podendo para tanto dita procuradora, praticar todos os atos necessários, tais, como: comprar e/ou vender a referida empresa e quaisquer bens moveis e imóveis, representá-la junto as Repartições e Serventias Publicas em geral, ou ainda outros órgãos, tudo requerendo, alegando e promovendo; aceitar e assinar livros e papeis, documentos, requerimentos, guias e mais que necessário for, e assinar o respectivo instrumento de Contrato Social, estipulando e/ou aceitando cláusulas e condições da sociedade; empregar dinheiro, receber quitação, exigir recibos, movimentar o seu capital social, de maneira e forma que convencionar, representá-la junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, em todos os seus departamentos, para solicitar: baixa e/ou alterações, subscrever, empregar e retirar capital; enfim representá-la em tudo o que necessário for para o fim aqui mencionado, e posteriormente, em nome dela outorgante administrar a empresa acima



000041
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÁ • ESTADO DO PARANÁ
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
Escrevente Tabelião Substituto
Rua Santos Dumont, 984 • Ubatatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00145-P

Capa:0013542

Folha:089/092

mencionada e tratar de todos os negócios concernentes a mesma; podendo pagar e receber contas; declarar imposto de renda, comprar e vender mercadorias e prestar serviços relativos a seu comercio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, podendo ainda abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancária, em quaisquer estabelecimento de créditos bancários de qualquer cidade, junto ao Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco do Brasil S/A, Santander S.A, Banco HSBC, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri-ABCD PR/SP -Sicredi Vale do Piquiri, ABCD PR/SP, Banco Cooperativo Sicredi SA, Cooperativa de Poupança e Credito de Livre Admissão da Região de Maringá – Sicoob Metropolitano, Banco Credicoamo;Uniprime-Cooperativa de Crédito Pioneiro do Paraná; conta corrente/poupança, podendo emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer importâncias ou quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, autorizar débitos, transferências, Ted e doc, cadastrar senhas, solicitar e retirar cartões magnéticos, de créditos, e movimentar ainda outras aplicações em geral, endossar e assinar duplicatas e descontá-la, **operações:** conceder abatimentos; caucionar títulos; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar propostas de abertura de carta de credito de importação; assinar termo de transferência de direitos sobre carta credito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; descontar duplicatas; emitir letras de cambio; endossar letras de cambio; avalizar letras de cambio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir nota promissória; endossar nota promissória; avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de credito; endossar títulos de credito; descontar títulos de credito; assinar contratos de cambio pronto; receber/quitar, pelo vendedor, credito de financiamento imobiliário; **instrumento de mandato:** ajustar validar, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento; estipular cláusulas e condições; assinar instrumento de credito; assinar instrumento de credito com autorização do conselho administrativo/ assembléia geral; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; emitir título de credito rural; emitir título de credito comercial; emitir título de credito industrial; emitir título de credito a exportação; poder específico para uma operação; representar em contrato de financiamento imobiliário; **garantias:** aceitar avaliações; avalizar; prestar fiança fazer empréstimos e financiamentos de quaisquer espécie, oferecer garantias, podendo também admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições Publicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como perante a Receita Federal ou Estadual, INSS, IAP, Prefeituras, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, empresas de correios e telégrafos, e empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer juízo, instancia ou tribunal, constituir procuradores com poderes da cláusula “AD JUDICIA” para foro em geral, em qualquer instancia, juízo ou tribunal; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda para requerer falências, conceder ou embargar concordatas,



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000042
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
Escrevente Tabelião Substituto
Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00145-P

Capa:0013542

Folha:089/092

fazer declarações de crédito desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitação, aceitar e assinar quaisquer papéis, livros, documentos, requerimentos, guias, e o mais que necessário for, relativos a sua empresa; e praticar, representá-la junto a Registro de Imóveis, Prefeituras, Cartórios do Distribuidor, Tabelião de Notas, assinando escrituras de qualquer natureza, inclusive de confissão de dívidas com ou sem garantia hipotecária, de compra e venda, de abertura de crédito, podendo vender ou comprar qualquer bem imóvel ou móvel, Cartório de Protesto de títulos, podendo: protestar, cancelar, retirar, sustar. Poderes ainda para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Ubatã ou prefeitura de qualquer outro município ou empresas, a fim de participar de licitação, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, declarações, requerimentos, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar contratos de prestação de serviços, dar e receber quitação, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** fica autorizado o substabelecimento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Procuração tem prazo de 10 anos a contar da data da lavratura. **DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante anteriormente qualificada, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. **CERTIFICA O TABELIÃO:** que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, com as testemunhas que são isentas de acordo com o artigo do Código de Normas da Corregedoria Geral do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF: 27.203.855/0001-76 e HASH 2a76.5e5c.475a.4891.62ea.c39e.7c7b.aacb.8c4d.c91a Negativa. Ato devidamente protocolado sob nº 0000388/2017, no livro nº 10, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (384,62VRC), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. **Selo Digital Nº yAQi8.x7AMD.qjZTY, Controle: 43H94.3e8Hh.** Ubatã-PR, 04 de maio de 2017. (aa.) LEONARDO DORETO DA SILVA 10078208963, LEONARDO DORETO DA SILVA, Representante do Outorgante. Jorge Gongora Villela, Tabelião.. Nada mais. Traslada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
Escrevente Tabelião Substituto
Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (41)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00145-P

Capa:0013542

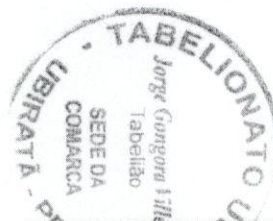
Folha:089/092

em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Ubatã-PR, 04 de maio de 2017

Jorge Gongora Villela
Tabelião



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
yAQ8t8.x7AMD.qjZTY
Controle:
43H94.3e8Hh
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LEONARDO DORETO DA SILVA 10078208963 ✓

Nome do Empresário

LEONARDO DORETO DA SILVA

Nome Fantasia

LEO DORETO & DANIEL

Capital Social

1,00

Número Identidade

12.449.652-7

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

100.782.089-63

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.203.855/0001-76

NIRE

41-8-0503810-1

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO

Município

UBIRATA

Número

595

UF

PR

Complemento

SALA A

Atividades

Data de Início de Atividades

01/03/2017

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de música, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Professor(a) particular, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

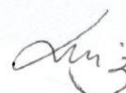
ME24938768

Número do Identificador

27203855000176

Data de Emissão

14/09/2018





LEONARDO DORETO DA SILVA 10078208963
CNPJ/MF: 27.203.855/0001-76 – Telefone: (44) 9.9914-9180

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **LEONARDO DORETO DA SILVA 10078208963**, inscrito no CNPJ sob nº 27.203.855/0001-76, com endereço na Rua José Gomes Paulino Filho, nº 595, Sala A, Centro, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, através de seu representante legal **LEONARDO DORETO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.782.089-63 e no RG sob nº 12.449.652-7 SSP-PR, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 174/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubatã-PR, 10 de setembro de 2018.


**LEONARDO DORETO
DA SILVA 10078208963**
CPF: 100.782.089-63
RG: 12.449.652-7 SSP-PR

27.203.855/0001-76

**LEONARDO DORETO DA SILVA
10078208963**
Rua José Gomes Paulino Filho, nº 595
Sala A – Centro
CEP: 85440-000 - Ubatã - PR

Ubatã

Rua José Gomes Paulino Filho, nº. 595 – Sala A – CEP: 85.440-000

Paraná

BANDA POERÃO LTDA ME**CNPJ: 12.009.134/0001-52****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE: 41206776334**

JONATHAN GODINHO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim dos Santos, nº 118, Jardim Novo Oasis, CEP. 87.043-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.279.979-8 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 006.607.059-74, filho de Jamesson Machado de Araujo e Zuliane Godinho de Araujo, nascido à 21/09/1980, em São Gabriel - RS:

JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, músico, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro Herculano Ferreira, nº. 86, Conjunto Habitacional Sanenge III, CEP. 87.055-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 49.633.807 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 273.125.180-87, filho de Galdino Rodrigues da Silva e Adiles Oliveira da Silva, nascido à 07/03/1957, em São Gabriel - RS:

JULIANE BEATRIZ FACHINI, brasileira, solteira, maior, músico, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Uruguai, nº 112, Jardim Alvorada, CEP. 87.033-270, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.096.851-5 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 053.051.159-22, filho de Arlindo Fachini e Maria Sabina Pavesi Fachini, nascida em 22/09/1986, em Maringá - PR, e

JORGE LUIZ MORENO ULER, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº. 724, apto. 3, Zona 7, CEP. 87.020-260, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9 718.346-5 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 081.631.129-30, filho de Jorge de Lima Uler e Neide Moreno Uler, nascido à 05/09/1991, em Maringá - PR; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de, **BANDA POERAO LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, nº. 118, Jardim Novo Oasis, CEP-87.043-620, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41206776334** em **26/05/2010**.

Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:.

BANDA POERÃO LTDA MECNPJ: 12.009.134/0001-52PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUALNIRE: 41206776334

CLÁUSULA PRIMEIRA A sócia **JULIANE BEATRIZ FACHINI**, que possui na sociedade 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500 (Quinhentos Reais),) retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo suas quotas, inteiramente integralizadas, sem lucro nem ágio, isto é, pelo valor real das quotas em moeda corrente do País no presente ato, dando plena e razia quitação das quotas ora transferidas ao s.r. **JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**, sócio remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JORGE LUIZ MORENO ULER**, que possui na sociedade 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500 (Quinhentos Reais),) retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo suas quotas, inteiramente integralizadas, sem lucro nem ágio, isto é, pelo valor real das quotas em moeda corrente do País no presente ato, dando plena e razia quitação das quotas ora transferidas ao s.r. **JONATHAN GODINHO DE ARAUJO**, sócio remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Hum real) cada, assim distribuído entre os sócios as quais integraliza em moeda corrente do País no presente ato:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
JONATHAN GODINHO DE ARAUJO	5.000	5.000,00	50%
JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade será exercida pelo sócia **JONATHAN GODINHO DE ARAUJO**, ao qual compete privativo e individual o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor, ao administrador fica dispensada a prestação de caução.

BANDA POERÃO LTDA MECNPJ: 12.009.134/0001-52PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUALNIRE: 41206776334

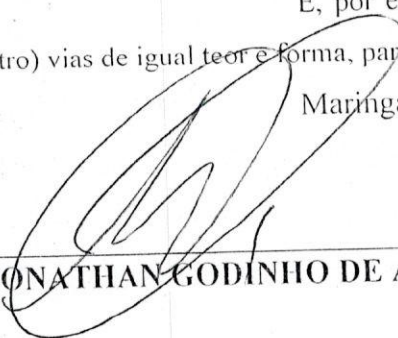
CLÁUSULA QUINTA:- O sócio administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

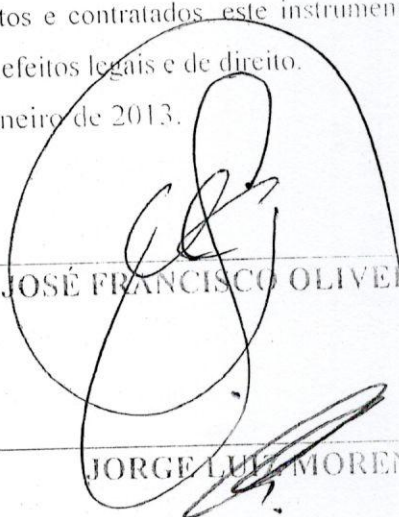
PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Compreendem-se nos poderes de administrador, aqueles para validamente obrigar à sociedade, assinar papéis, documentos tais como: cheques, ordens de pagamento, contrato, letras cambiarias, aceites, avais, procurações, quitações e demais documentos que envolvam obrigações, bem como aceitação e outorga de escrituras de compra e venda, ou de ônus reais para garantia de empréstimos de imóveis, móveis e outros bens sociais, emitir duplicatas, assinar borderô de cobrança ou descontos, correspondências gerais e papéis do expediente ordinário.

CLÁUSULA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

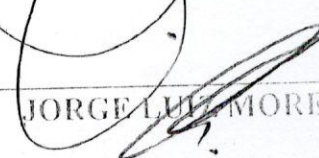
E, por estarem assim justos e contratados, este instrumento é firmado em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e de direito.

Maringá - PR, 22 de Janeiro de 2013.


JONATHAN GODINHO DE ARAUJO


JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA


JULIANE BEATRIZ FACHINI

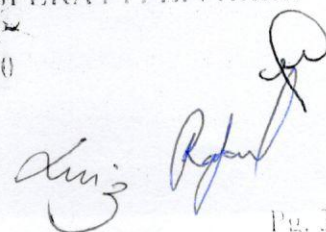

JORGE LUIZ MORENO ULER

TESTEMUNHAS:


MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA
RG: 8.651.194-0 SSP-PR
CPF(MF) 008.860.009-20


PAULO RODRIGO DE PERATTI ZIVELLI
RG: 29.406177-0 SSP-SP
CPF(MF) 260.376.158-70





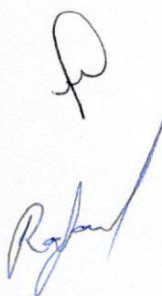
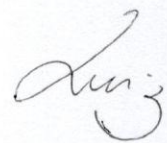
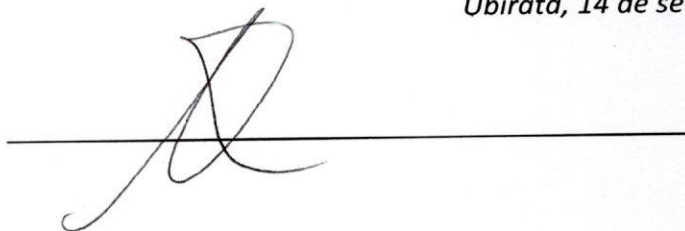
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MP PRODUÇÕES ARTIST. C.S. LTDA-ME, CNPJ Nº 12009134/0001-52 através de seu (sua) representante legal JONATHAN G. de Araújo, CPF Nº 006604058-74,

DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 174/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubiratã, 14 de setembro de 2018.



000051



Força Comercial.
Ração. n.º 14/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2018
PROCESSO Nº. 4135/2018

CARTA PROPOSTA

A Empresa **MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, CNPJ: 12.009.134/0001-52, com endereço fixo na Rua Nardina Rodrigues Johansen nº 152 Bloco 02 AP,302 Vila bosque, MARINGÁ -PR neste caso representado pelo **JONATHAN GODINHO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.279.979-8 SSP/PR e CPF Nº 006.607.059-74. Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 174/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-7.000,00 (*sete mil reais*), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE UNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	NOME DA ATRAÇÃO	V. TOTAL
1	1	gb	Atração musical para realização de show no dia 26 de outubro de 2018, com duração mínima de 4 horas. Instrumentos, equipamentos de som e iluminação por conta da contratada, devendo ser compatível para ambiente fechado com capacidade para abrigar em média 1.000 pessoas.	<i>Banda Brasil Sul</i>	7.000,00

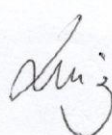
REQUISITOS MÍNIMOS	
Vocalistas:	Nº de vocalistas masculinos: (2)
	Nº de vocalistas femininos: (1)
Instrumentais mínimos:	Bateria; Guitarra; Contrabaixo; Sanfona; Acordeom; Teclado; Violão e percussionista.
Repertório mínimo:	Sertanejo universitário; Sertanejo clássico; Moda de viola; Gauchesco; Pop Rock; Samba; Pagode; Flash Back; Funk; Outros;
EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ	
Equipamentos de som mínimos:	Mesas de som digital, caixas de som, amplificadores, microfones, rack de potências, monitores, cabos, extensões, pedestais, sistema de som profissional com potência e qualidade suficientes para ambiente fechado com capacidade para abrigar em média 1.000

	peças, livre de ruídos, chiados e interferências. (Montagem/desmontagem por conta da contratada);
Equipamentos de iluminação mínimos:	Canhões de LED, aparelhos de luz, rack e mesa controladora, treliças, cortina, entre outros... (Montagem/desmontagem por conta da contratada);

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - VI. A satisfação do público usuário.
3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria Solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor JONATHAN GODINHO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.279.979-8 SSP/PR e CPF Nº 006.607.059-74.

MARINGÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2018.


 JONATHAN GODINHO DE ARAÚJO
 CPF: 006607059-74/ RG: 7279979-8.

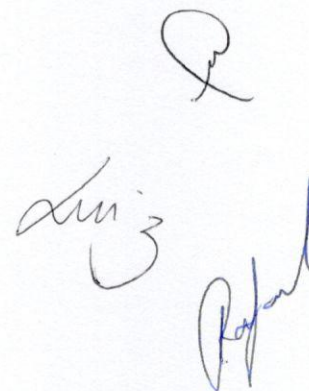
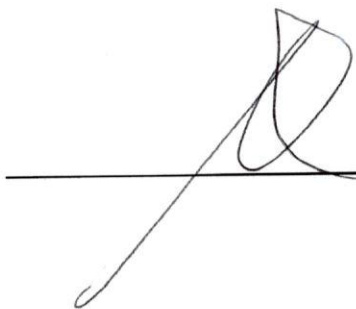



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa MP PRODUÇÕES ONTÁGUAS LTDA ME, CNPJ Nº 12.008.134-1/0001-52 através de seu (sua) representante legal Janetton S. de Araujo, CPF Nº 006.607.058-14, declara, sob as penas da lei, que está classificada como *microempresa* perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubiratã, 14 de setembro de 2018.



000055

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LEONARDO DORETO DA SILVA 10078208963
CNPJ/MF: 27.203.855/0001-76 – Telefone: (44) 9.9914-9180

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A empresa **LEONARDO DORETO DA SILVA 10078208963**, inscrito no CNPJ sob nº 27.203.855/0001-76, com endereço na Rua José Gomes Paulino Filho, nº 595, Sala A, Centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, representada neste ato através do seu sócio administrador LEONARDO DORETO DA SILVA, inscrito no CPF nº 100.782.089-63 e no RG sob nº 12.449.652-7 SSP-PR, Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 174/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: **R\$-6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), e os valores unitários abaixo discriminados:

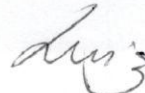
LOTE UNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	NOME DA ATRAÇÃO	V. TOTAL
1	1	gb	Atração musical para realização de show no dia 26 de outubro de 2018, com duração mínima de 4 horas. Instrumentos, equipamentos de som e iluminação por conta da contratada, devendo ser compatível para ambiente fechado com capacidade para abrigar em média 1.000 pessoas.	Léo Doreto & Daniel	6.500,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de: O serviço será realizado no dia 26 de outubro. A apresentação terá duração mínima de 4 (quatro) horas.
3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria Solicitante.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **LEONARDO DORETO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.782.089-63 e no RG sob nº 12.449.652-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº 100.782.089-63 e no RG sob nº 12.449.652-7 SSP-PR, residente em Ubitatã, estado do Paraná.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será a Senhora **JAUQUELINE APARECIDA DORETO**, portadora do CPF nº 870.086.109-04 e do

Rua José Gomes Paulino Filho, nº. 595 – Sala A – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná



LEONARDO DORETO DA SILVA 10078208963

CNPJ/MF: 27.203.855/0001-76 – Telefone: (44) 9.9914-9180

RG sob nº 6.083.753-8 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, nº 595, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã-PR, 10 de setembro de 2018.



LEONARDO DORETO
DA SILVA 10078208963
CPF: 100.782.089-63
RG: 12.449.652-7 SSP-PR

27.203.855/0001-76

LEONARDO DORETO DA SILVA
10078208963

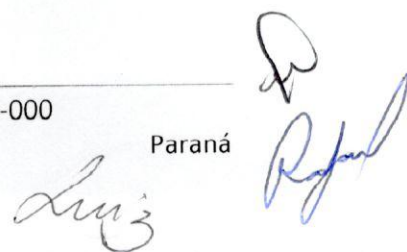
Rua José Gomes Paulino Filho, nº 595
Sala A – Centro

CEP: 85440-000 - Ubatã - PR

Rua José Gomes Paulino Filho, nº. 595 – Sala A – CEP: 85.440-000

Ubatã

Paraná



LEONARDO DORETO DA SILVA 10078208963
CNPJ/MF: 27.203.855/0001-76 – Telefone: (44) 9.9914-9180

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

A empresa **LEONARDO DORETO DA SILVA 10078208963**, inscrito no CNPJ sob nº 27.203.855/0001-76, com endereço na Rua José Gomes Paulino Filho, nº 595, Sala A, Centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, através de seu representante legal **LEONARDO DORETO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.782.089-63 e no RG sob nº 12.449.652-7 SSP-PR, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempreendedor individual perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubitatã-PR, 10 de setembro de 2018.


**LEONARDO DORETO
DA SILVA 10078208963**
CPF: 100.782.089-63
RG: 12.449.652-7 SSP-PR

27.203.855/0001-76

**LEONARDO DORETO DA SILVA
10078208963**
Rua José Gomes Paulino Filho, nº 595
Sala A – Centro
CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR

Rua José Gomes Paulino Filho, nº. 595 – Sala A – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná




000059

el

Rafael

un 3

Q

Documentação MAR 16/2019
Módulo nº 176/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000060

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **12.009.134/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:56 do dia 16/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2019.

Código de controle da certidão: **1166.4CBE.F865.EE3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12009134/0001-52
Razão Social: M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Nome Fantasia: BANDA POERAO
Endereço: R PIONEIRO JOAQUIM DOS SANTOS 118 / JARDIM NOVO OASIS /
MARINGÁ / PR / 87043-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a 25/09/2018

Certificação Número: 2018082706222265213075

Informação obtida em 13/09/2018, às 16:55:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 93386/2018

Certificamos, conforme requerido por **MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **12.009.134/0001-52**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **12.009.134/0001-52**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DO PROCESSO Nº55923/2018.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **13/08/2018**

Válida até: **11/11/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **57953.31793.93646**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000063

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018697793-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.009.134/0001-52**

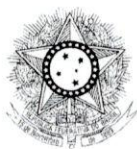
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.009.134/0001-52

Certidão nº: 158279006/2018

Expedição: 13/09/2018, às 17:00:20

Validade: 11/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
12.009.134/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.009.134/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2010
NOME EMPRESARIAL M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 90.01-9-02 - Produção musical 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NARDINA RODRIGUES JOHANSEN	NÚMERO 152	COMPLEMENTO ANDAR 03 BLOCO 02 APT 302	
CEP 87.005-002	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO MALBEC	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGANIZACAO.MARCELO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3226-0061 / (44) 9996-3879	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2018** às **17:07:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

M P PRODUCÇÕES ARTISTICAS LTDA - MECNPJ: 12.009.134/0001-52TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUALNIRE: 41206776334

JONATHAN GODINHO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim dos Santos, nº 118, Jardim Novo Oasis, CEP. 87.043-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.279.979-8 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 006.607.059-74, Página |
filho de Jamesson Machado de Araujo e Zuliane Godinho de Araujo, nascido à 21/09/1980, em São Gabriel - RS, e

KEMILY CARDOSO DE ARAUJO, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, residente e domiciliada à Rua Joaquim dos Santos, nº 118, Jardim Novo Oasis, CEP. 87.043-620, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.317.770-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF do MF nº 082.019.399-21, filha de **Jonathan Godinho de Araújo e Gisela Aparecida Cardoso Santos**, nascida à 25/09/2005, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu pai genitor o Sr.: **JONATHAN GODINHO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim dos Santos, nº 118, Jardim Novo Oasis, CEP. 87.043-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.279.979-8 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 006.607.059-74, filho de Jamesson Machado de Araujo e Zuliane Godinho de Araujo, nascido à 21/09/1980, em São Gabriel - RS.

únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de, **M P PRODUCÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, nº. 118, Jardim Novo Oasis, CEP-87.043-620, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206776334 em 26/05/2010 e ultima alteração contratual sob nº 20130599492 em 28/01/2013. **Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 08:35 SOB Nº 20175327130.
PROTOCOLO: 175327130 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703332683. NIRE: 41206776334.
M P PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - MECNPJ: 12.009.134/0001-52TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUALNIRE: 41206776334

CLÁUSULA PRIMEIRA-: O endereço que é à Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, Página nº. 118, Jardim Novo Oasis, CEP-87.043-620, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, passa a ser à Rua Nardina Rodrigues Johansen, N.º 152, Andar 03, Bloco 02, Apto 302, Edifício Spazio Merlot, Loteamento Malbec, CEP 87.005-002, Maringá Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA-: O ramo de atividade que é, PRODUÇÃO MUSICAL e ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANADAIMES, passa a ser, PRODUÇÃO MUSICAL e ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANADAIMES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, REPRESENTANTES COMÉRCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO.

CLÁUSULA TERCEIRA-: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 08:35 SOB Nº 20175327130.
PROTOCOLO: 175327130 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703332683. NIRE: 41206776334.
M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – MECNPJ: 12.009.134/0001-52TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUALNIRE: 41206776334

E, por estarem assim justos e contratados, este instrumento é Página |
firmado em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e
de direito.

Maringá – PR, 20 de Julho de 2017.

TABELIONATO
GRASSANO

JONATHAN GODINHO DE ARAUJO

TABELIONATO
GRASSANO

KEMILY CARDOSO DE ARAUJO

Neste ato representada pela seu genitor Sr. JONATHAN
GODINHO DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:

MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA
RG: 8.651.194-0 SSP-PR
CPF(MF) 008.860.009-20

PAULO RODRIGO DISPERATTI ZIVIELLI
RG: 29.406177-0 SSP-SP
CPF(MF) 260.376.158-70



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 08:35 SOB Nº 20175327130.
PROTOCOLO: 175327130 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703332683. NIRE: 41206776334.

M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Marina - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[EChBkPvZ0]- JONATHAN RODINHO DE ARAUJO...
Por VERDADEIRA
Em testemunho da Verdade,
MARINGA, 21 de Julho de 2017

[Assinatura]
FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: mxnaji . 9dcos . b3a9a - 8kMvy .
Ie9Uk
(Confira em <http://funarpen.com.br>)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Franciele de Araujo Rolim
Escrevente Juramentada
MARINGA - PARANA

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Marina - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[EChBkPvZ2]- JONATHAN RODINHO DE ARAUJO...
Por VERDADEIRA
Em testemunho da Verdade,
MARINGA, 21 de Julho de 2017

[Assinatura]
FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: mxnaji . MRZos . QNa9a - 8k2vy .
I4b4rC
(Confira em <http://funarpen.com.br>)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Franciele de Araujo Rolim
Escrevente Juramentada
MARINGA - PARANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 08:35 SOB Nº 20175327130.
PROTOCOLO: 175327130 DE 24/08/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703332683. NIRE: 41206776334.
M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BANDA POERÃO LTDA ME

CNPJ: 12.009.134/0001-52

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206776334

000070


JONATHAN GODINHO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim dos Santos, nº 118, Jardim Novo Oasis, CEP. 87.043-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 7.279.979-8 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º. 006.607.059-74, filho de Jamesson Machado de Araujo e Zuliane Godinho de Araujo, nascido à 21/09/1980, em São Gabriel - RS.


e JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, músico, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro Herculano Ferreira, nº. 86, Conjunto Habitacional Sanenge III, CEP. 87.055-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 49.633.807 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 273.125.180-87, filho de Galdino Rodrigues da Silva e Adiles Oliveira da Silva, nascido à 07/03/1957, em São Gabriel - RS;

únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de, **BANDA POERAO LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, nº. 118, Jardim Novo Oasis, CEP-87.043-620, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41206776334** em **26/05/2010** e última alteração contratual sob nº 20130599492 em 28/01/2013.

Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes.

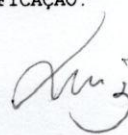
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2016 12:57 SOB Nº 20164718605.
PROTOCOLO: 164718605 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603006042. NIRE: 41206776334.
M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


BANDA POERÃO LTDA ME**CNPJ: 12.009.134/0001-52****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****NIRE: 41206776334**

CLÁUSULA PRIMEIRA O sócio **JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**, que possui na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), retira-se da sociedade nesta data, cede e transfere a título oneroso 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada, inteiramente integralizadas, sem lucro nem ágio, isto é, pelo valor real das quotas em moeda corrente do País no presente ato, dando plena e razia quitação das quotas ora ora transferidas, à sócia ingressante **KEMILY CARDOSO DE ARAUJO**, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, residente e domiciliada à Rua Joaquim dos Santos, nº 118, Jardim Novo Oasis, CEP. 87.043-620, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.317.770-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF do MF nº 082.019.399-21, filha de **Jonathan Godinho de Araújo e Gisela Aparecida Cardoso Santos**, nascida à 25/09/2005, em Maringá, Estado do Paraná, , neste ato representada pelo seu pai genitor o Sr.: **JONATHAN GODINHO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim dos Santos, nº 118, Jardim Novo Oasis, CEP. 87.043-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 7.279.979-8 SSP-PR e CPF (MF) sob nº. 006.607.059-74, filho de Jamesson Machado de Araujo e Zuliane Godinho de Araujo, nascido à 21/09/1980, em São Gabriel – RS, a qual ingressa na sociedade, **ciente da situação Ativa e Passiva da mesma**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**, que possui na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), retira-se da sociedade nesta data, cede e transfere a título oneroso 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) cada, inteiramente integralizadas, sem lucro nem ágio, isto é, pelo valor real das quotas em moeda corrente do País no presente ato, dando plena e razia quitação das quotas ora transferidas ao s.r. **JONATHAN GODINHO DE ARAUJO**, sócio remanescente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2016 12:57 SOB Nº 20164718605.
PROTOCOLO: 164718605 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603006042. NIRE: 41206776334.
M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BANDA POERÃO LTDA MECNPJ: 12.009.134/0001-52SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUALNIRE: 41206776334

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Hum real) cada, assim distribuído entre os sócios as quais integraliza em moeda corrente do País no presente ato:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
JONATHAN GODINHO DE ARAUJO	9.500	9.500,00	95%
KEMILY CARDOSO DE ARAUJO	500	500,00	05%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade será exercida pelo sócia **JONATHAN GODINHO DE ARAUJO**, ao qual compete privativo e individual o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor, ao administrador fica dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA:- O sócio administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compreendem-se nos poderes de administrador, aqueles para validamente obrigar à sociedade, assinar papéis, documentos tais como: cheques, ordens de pagamento, contrato, letras cambiarias, aceites, avais, procurações, quitações e demais documentos que envolvam obrigações, bem como aceitação e outorga de escrituras de compra e venda, ou de ônus reais para garantia de empréstimos de imóveis, móveis e outros bens sociais, emitir duplicatas, assinar borderô de cobrança ou descontos, correspondências gerais e papéis do expediente ordinário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2016 12:57 SOB Nº 20164718605.
 PROTOCOLO: 164718605 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11603006042. NIRE: 41206776334.
 M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BANDA POERÃO LTDA MECNPJ: 12.009.134/0001-52SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUALNIRE: 41206776334

CLÁUSULA SEXTA: - O nome empresarial que é "BANDA POERÃO LTDA - ME", passa a ser "M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME".

CLÁUSULA SÉTIMA: - O ramo de atividade que é, PRODUÇÃO MUSICAL, passa a ser **PRODUÇÃO MUSICAL e ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANADAIMES**

CLÁUSULA OITAVA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, este instrumento é firmado em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e de direito.

Maringá - PR, 21 de Dezembro de 2015

TABELIONATO
GRASSANO

JONATHAN GODINHO DE ARAUJO

TABELIONATO
GRASSANO

JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA

TABELIONATO
GRASSANO

KEMILY CARDOSO DE ARAUJO

Neste ato representada pela seu genitor Sr. JONATHAN
GODINHO DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:

MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA
RG: 8.651.194-0 SSP-PR
CPF(MF) 008.860.009-20

PAULO RODRIGO DISPERATTI ZIVIELLI
RG: 29.406177-0 SSP-SP
CPF(MF) 260.376.158-70



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2016 12:57 SOB Nº 20164718605.
PROTOCOLO: 164718605 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603006042. NIRE: 41206776334.
M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000074

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[51jfh00]-JONATHAN GODINHO DE ARAUJO...
[51jfh680]-JOSE FRANCISCO OLIVEIRA DA...
SILVA...

[51jfh00]-JONATHAN GODINHO DE ARAUJO...
Por VERDADEIRA

Em testemunho da Verdade.
MARINGÁ, 01 de Março de 2016

Lurdes Falasz Dias
LURDES FALASZ DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: 9btU6 . gSvPC . Jmy3i - AxYEI .
Hadf
(Confira em <http://funarpen.com.br>)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Lurdes Falasz Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2016 12:57 SOB Nº 20164718605.
PROTOCOLO: 164718605 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603006042. NIRE: 41206776334.
M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BANDA POERÃO LTDA MECNPJ: 12.009.134/0001-52PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUALNIRE: 41206776334

JONATHAN GODINHO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim dos Santos, nº 118, Jardim Novo Oasis, CEP. 87.043-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.279.979-8 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 006.607.059-74, filho de Jamesson Machado de Araujo e Zuliane Godinho de Araujo, nascido à 21/09/1980, em São Gabriel – RS;

JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, músico, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro Herculano Ferreira, nº. 86, Conjunto Habitacional Sanenge III, CEP. 87.055-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 49.633.807 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 273.125.180-87, filho de Galdino Rodrigues da Silva e Adiles Oliveira da Silva, nascido à 07/03/1957, em São Gabriel - RS;

JULIANE BEATRIZ FACHINI, brasileira, solteira, maior, música, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Uruguai, nº 112, Jardim Alvorada, CEP. 87.033-270, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 8.096.851-5 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º. 053.051.159-22, filho de Arlindo Fachini e Maria Sabina Pavesi Fachini, nascida em 22/09/1986, em Maringá – PR, e

JORGE LUIZ MORENO ULER, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Mário Chapier Urbinatti, nº. 724, apto. 3, Zona 7, CEP. 87.020-260, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.718.346-5 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 081.631.129-30, filho de Jorge de Lima Uler e Neide Moreno Uler, nascido à 05/09/1991, em Maringá – PR; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de, BANDA POERAO LTDA ME, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, nº. 118, Jardim Novo Oasis, CEP-87.043-620, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206776334 em 26/05/2010.

Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:.

BANDA POERÃO LTDA MECNPJ: 12.009.134/0001-52PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUALNIRE: 41206776334

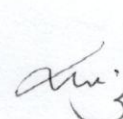
CLÁUSULA PRIMEIRA A sócia **JULIANE BEATRIZ FACHINI**, que possui na sociedade 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500 (Quinhentos Reais).) retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo suas quotas, inteiramente integralizadas, sem lucro nem ágio, isto é, pelo valor real das quotas em moeda corrente do País no presente ato, dando plena e razoável quitação das quotas ora transferidas ao s.r. **JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**, sócio remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JORGE LUIZ MORENO ULER**, que possui na sociedade 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500 (Quinhentos Reais).) retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo suas quotas, inteiramente integralizadas, sem lucro nem ágio, isto é, pelo valor real das quotas em moeda corrente do País no presente ato, dando plena e razoável quitação das quotas ora transferidas ao s.r. **JONATHAN GODINHO DE ARAUJO**, sócio remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Hum real) cada, assim distribuído entre os sócios as quais integraliza em moeda corrente do País no presente ato:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
JONATHAN GODINHO DE ARAUJO	5.000	5.000,00	50%
JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JONATHAN GODINHO DE ARAUJO**, ao qual compete privativo e individual o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor, ao administrador fica dispensada a prestação de caução.


BANDA POERÃO LTDA MECNPJ: 12.009.134/0001-52PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUALNIRE: 41206776334

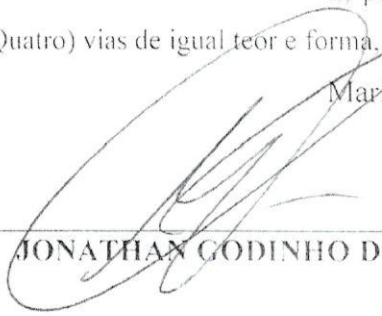
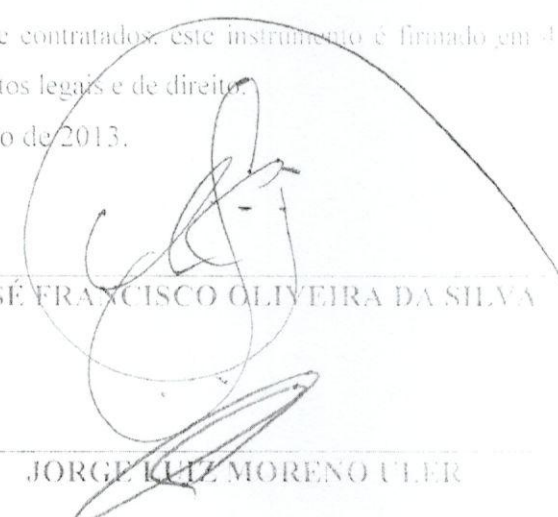
CLÁUSULA QUINTA:- O sócio administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compreendem-se nos poderes de administrador, aqueles para validamente obrigar à sociedade, assinar papéis, documentos tais como: cheques, ordens de pagamento, contrato, letras cambiarias, aceites, avais, procurações, quitações e demais documentos que envolvam obrigações, bem como aceitação e outorga de escrituras de compra e venda, ou de ônus reais para garantia de empréstimos de imóveis, móveis e outros bens sociais, emitir duplicatas, assinar borderô de cobrança ou descontos, correspondências gerais e papéis do expediente ordinário.

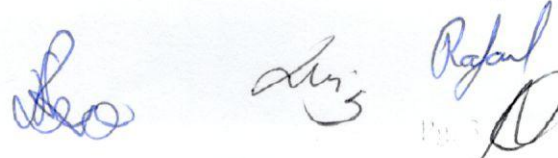
CLÁUSULA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, este instrumento é firmado em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e de direito.

Maringá – PR, 22 de Janeiro de 2013.


JONATHAN GODINHO DE ARAUJO
JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
JULIANE BEATRIZ FACHINI
JORGE LUIZ MORENO ULER

TESTEMUNHAS:


MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA
RG: 8.651.194-0 SSP-PR
CPF(MF) 008.860.009-20
PAULO RODRIGO DISPERATTI ZIVIELLI
RG: 29.406177-0 SSP-SP
CPF(MF) 260.376.158-70

000078

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2013
SOB NÚMERO: 20130599492
Protocolo: 13/059949-2, DE 23/01/2013
Empresa: 41 2 0677633 4
BANDA POERAO LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

BANDA POERÃO LTDA.CONTRATO SOCIAL

JONATHAN GODINHO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim dos Santos, nº 118, Jardim Novo Oasis, CEP. 87.043-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 7.279.979-8 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º. 006.607.059-74, filho de Jamesson Machado de Araujo e Zuliane Godinho de Araujo, nascido à 21/09/1980, em São Gabriel – RS;

JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, músico, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro Herculano Ferreira, nº. 86, Conjunto Habitacional Sanenge III, CEP. 87.055-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 49.633.807-SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 273.125.180-87, filho de Galdino Rodrigues da Silva e Adiles Oliveira da Silva, nascido à 07/03/1957, em São Gabriel - RS;

JULIANE BEATRIZ FACHINI, brasileira, solteira, maior, música, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Uruguai, nº 112, Jardim Alvorada, CEP. 87.033-270, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 8.096.851-5 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º. 053.051.159-22, filho de Arlindo Fachini e Maria Sabina Pavesi Fachini, nascida em 22/09/1986, em Maringá - PR;

e **JORGE LUIZ MORENO ULER**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº. 724, apto. 3, Zona 7, CEP. 87.020-260, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.718.346-5 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º 081.631.129-30, filho de Jorge de Lima Uler e Neide Moreno Uler, nascido à 05/09/1991, em Maringá – PR;

RESOLVEM por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade empresarial, que se regerá pelas disposições aplicáveis a espécie e cláusulas seguintes.

BANDA POERÃO LTDA.CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de BANDA POERÃO LTDA., terá sua sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, nº. 118, Jardim Novo Oasis, CEP-87.043-620.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade terá por objeto social o ramo de "PRODUÇÃO MUSICAL".

CLÁUSULA TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciando as suas atividades no dia 20 de Maio de 2010.

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social será de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Hum real) cada, assim distribuído entre os sócios as quais integraliza em moeda corrente do País no presente ato:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
JONATHAN GODINHO DE ARAUJO	4.500	4.500,00	45%
JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	4.500	4.500,00	45%
JULIANE BEATRIZ FACHINI	500	500,00	5%
JORGE LUIZ MORENO ULER	500	500,00	5%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade será exercida pela sócia **JONATHAN GODINHO DE ARAUJO**, ao qual compete privativo e individual o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor, ao administrador fica dispensada a prestação de caução.

BANDA POERÃO LTDA.CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA:- A sócia administradora declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compreendem-se nos poderes de administrador, aqueles para validamente obrigar à sociedade, assinar papéis, documentos tais como: cheques, ordens de pagamento, contrato, letras cambiarias, aceites, avais, procurações, quitações e demais documentos que envolvam obrigações, bem como aceitação e outorga de escrituras de compra e venda, ou de ônus reais para garantia de empréstimos de imóveis, móveis e outros bens sociais, emitir duplicatas, assinar borderô de cobrança ou descontos, correspondências gerais e papéis do expediente ordinário.

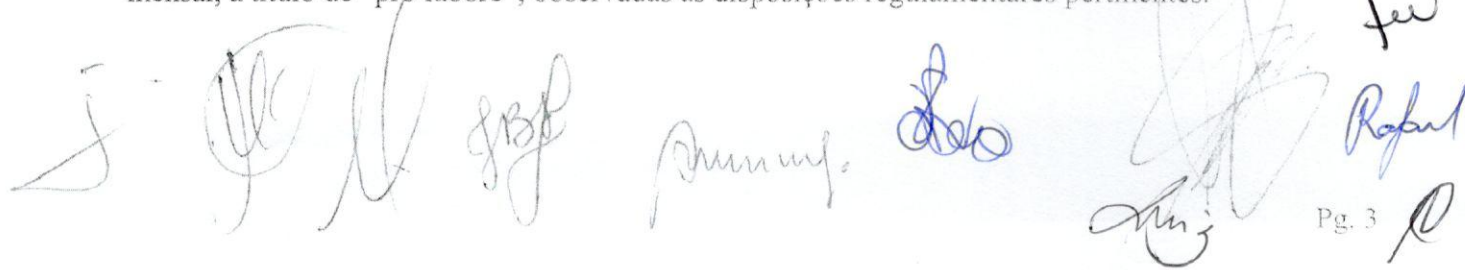
PARÁGRAFO SEGUNDO: A administradora poderá constituir procuradores para que o represente na sociedade, assinando em conjunto com este ou isoladamente, especificando os exatos limites da procuração, que fixará obrigatoriamente o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Handwritten signatures of the partners and the administrator, including the signature of the administrator (Banda Poerão Ltda.) and the signatures of the partners.

BANDA POERÃO LTDA.CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:- Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

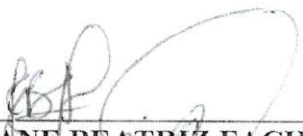
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Maringá - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

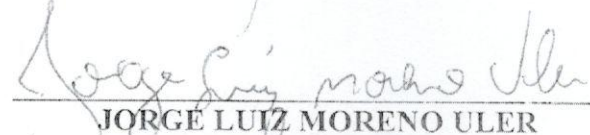
E, por estarem assim justos e contratados, este instrumento é firmado em 3 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e de direito.

Maringá - PR, 12 de Maio de 2010.

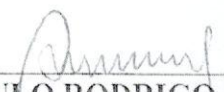


JONATHAN GODINHO DE ARAUJO

JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA

JULIANE BEATRIZ FACHINI

JORGE LUIZ MORENO ULERTESTEMUNHAS:

MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA
RG: 8.651.194-0 SSP-PR
CPF(MF) 008.860.009-20

PAULO RODRIGO DISPERATTI ZIVIELLI
RG: 29.406177-0 SSP-SP
CPF(MF) 260.376.158-70

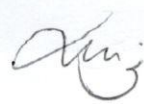
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, nº. 118, Jardim Novo Oasis, CEP-87.043-620, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. **41206776334** em **26/05/2010**, através de seu representante o Sr.: **JONATHAN GODINHO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim dos Santos, nº 118, Jardim Novo Oasis, CEP. 87.043-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.279.979-8 SSP-PR e CPF (MF) sob nº. 006.607.059-74, filho de Jamesson Machado de Araujo e Zuliane Godinho de Araujo, nascido à 21/09/1980, em São Gabriel – RS, declara, sob as penas da lei, que está classificada como *(descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)* perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Maringá Pr., 13 de setembro de 2018.



M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME
JONATHAN GODINHO DE ARAUJO
CPF (MF) sob nº. 006.607.059-74

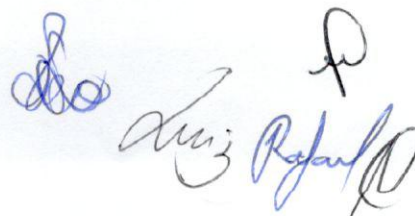


DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, nº. 118, Jardim Novo Oasis, CEP-87.043-620, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41206776334** em **26/05/2010**, através de seu representante o Sr.: **JONATHAN GODINHO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim dos Santos, nº 118, Jardim Novo Oasis, CEP. 87.043-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 7.279.979-8 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º. 006.607.059-74, filho de Jamesson Machado de Araujo e Zuliane Godinho de Araujo, nascido á 21/09/1980, em São Gabriel – RS, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 174/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Maringá Pr., 13 de setembro de 2018.


M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME
JONATHAN GODINHO DE ARAUJO
CPF (MF) sob n.º. 006.607.059-74



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

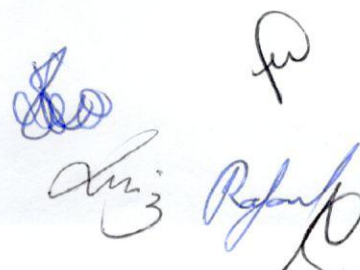
Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 174/2018, junto ao Município de Ubitatã, que a empresa **M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, n.º 118, Jardim Novo Oasis, CEP-87.043-620, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41206776334** em **26/05/2010**, através de seu representante o Sr.: **JONATHAN GODINHO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim dos Santos, n.º 118, Jardim Novo Oasis, CEP. 87.043-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 7.279.979-8 SSP-PR e CPF (MF) sob n.º. 006.607.059-74, filho de Jamesson Machado de Araujo e Zuliane Godinho de Araujo, nascido á 21/09/1980, em São Gabriel – RS, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Maringá Pr., 13 de setembro de 2018.



M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME
JONATHAN GODINHO DE ARAUJO
CPF (MF) sob n.º. 006.607.059-74





CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL

ORTOGANTE: pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por prazo determinado, de um lado **BANDA BRASIL SUL** de responsabilidade da Sra. **JULIANE BEATRIZ FACHINI**, brasileira, portadora do RG nº 8096851-5, e CPF nº **053051159-22**, residente e domiciliada na Rua Uruguai nº 112 Jd. Alvorada CEP 87033-270, na cidade de MARINGÁ no estado do PARANÁ.

ORTOGADO: **MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, CNPJ: 12.009.134/0001-52, com endereço fixo na Rua Nardina Rodrigues Johansen nº 152 Bloco 02 AP,302 Vila bosque, MARINGÁ –PR neste caso representado pelo **JONATHAN GODINHO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.279.979-8 SSP/PR e CPF Nº 006.607.059-74.

1. OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de agenciar e administração de shows em todo território nacional do contratante, porém para o fechamento deverá ter a autorização do CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

Cláusula 2ª. Divulgação e exposição da referida atração.

3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. Produção do material publicitário.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá pagar à contratada 10% (dez por cento) do faturamento.

4. DO AGENCIADOR

Cláusula 5ª O presente contrato não é exclusividade a nenhuma das partes, podendo o CONTRATANTE e CONTRATADA executar outros trabalhos.

5. DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente contrato tem prazo determinado no período de 10 de Maio de 2018 até 31 de Dezembro de 2019

E por ser expressão de verdade firmamos o presente.

MARINGÁ, 14 de SETEMBRO de 2018.



JULIANE BEATRIZ FACHINI



MPPRODUCOESARTISTICAS LTDA-ME

TESTEMUNHAS



000088



BANDA
BRASIL SUL



GRADUATIONS AND WEDDINGS

2º DVD

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 174/2018
PROCESSO Nº 4135/2018

Às 14 horas do dia 14 de setembro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Veronice Marcia Mezzon Kimura, nomeada pela Portaria 232/2018 e os senhores Antônio Rafael da Silva e Luiz Carlos Solidade nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 174 /2018, tipo Menor preço por item, para *Contratação de empresa para realização de apresentação musical*.

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h06min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	12.009.134/0001-52
LEONARDO DORETTO DA SILVA 10078208963	27.203.855/0001-76

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

A Pregoeira iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. A empresa MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS não apresentou a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, sendo impresso para o representante legal a preencher de próprio punho. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 13 do edital. A Pregoeira solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Posteriormente, os envelopes foram abertos pela Equipe de Apoio, os quais foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias, sendo as mesmas classificadas definitivamente. A empresa MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS entregou DVD que será analisado pelo município.

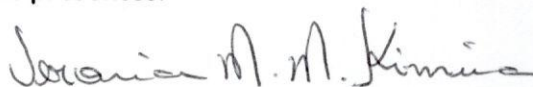
6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às licitantes melhores classificadas, que atenderam todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h40min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

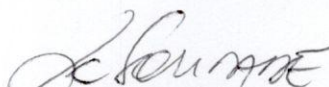


Veronice Marcia Mezzon Kimura

Pregoeira


Antônio Rafael da Silva

Membro da Equipe de Apoio


Luiz Carlos Solidade

Membro da Equipe de Apoio


Jaqueline Aparecida Doreto Silva

Representante Presente


Jonathan Godinho de Araújo

Representante Presente



TABELA DE LANCES					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Leonardo Doreto	M P Produções
1	1	gb	Atração musical para realização de show no dia 26 de outubro de 2018, com duração mínima de 4 horas. Instrumentos, equipamentos de som e iluminação por conta da contratada, devendo ser compatível para ambiente fechado com capacidade para abrigar em média 1.000 pessoas.	6.500,00 6.489,00 6.484,00 6.480,00 6.390,00 6.290,00 6.190,00 6.090,00 5.999,00 5.940,00 5.920,00 5.900,00 5.880,00 5.850,00 5.830,00 5.790,00 5.740,00 5.690,00 5.649,00 5.490,00 5.449,00 5.429,00 5.390,00 5.349,00 5.299,00 5.249,00 5.229,00 5.219,00 5.190,00 declinou	7.000,00 6.490,00 6.485,00 6.483,00 6.400,00 6.300,00 6.200,00 6.100,00 6.000,00 5.950,00 5.930,00 5.910,00 5.990,00 5.870,00 5.840,00 5.800,00 5.750,00 5.700,00 5.650,00 5.500,00 5.450,00 5.430,00 5.400,00 5.350,00 5.300,00 5.250,00 5.230,00 5.220,00 5.200,00 5.150,00

Luiz
Rafael

P

P



Ubiratã, 17 de setembro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018

ANÁLISE DE AMOSTRA referente ao Pregão Presencial 174/2018, Processo Licitatório 4135/2018, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de apresentação musical.

PARECER TÉCNICO

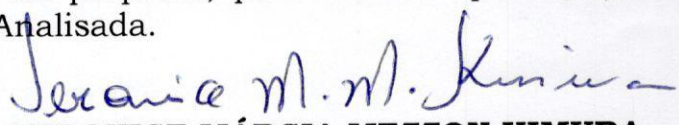
Sendo necessária à apresentação de um vídeo com a demonstração da Banda cotada na proposta, a empresa classificada em 1º lugar - MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA encaminhou DVD para análise.

A empresa deveria apresentar um vídeo com apresentação musical da Banda, com alta qualidade de gravação, com no mínimo 4 minutos, que demonstrasse o desempenho dos vocalistas, instrumentos, qualidade dos equipamentos de iluminação e potência dos equipamentos de som e apresentasse elementos suficientes para avaliação da desenvoltura dos cantores e da qualidade das músicas. A Licitante poderia apresentar mais de um vídeo com estilos musicais variados, podendo ainda apresentar um vídeo para cada vocalista, sendo que todos passariam por avaliação.

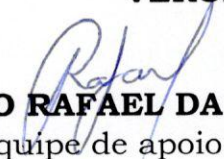
A análise dos vídeos apresentados foi de acordo com os seguintes critérios de avaliação mínimos:

Critério de avaliação	Atendeu	Não atendeu
Duração mínima do vídeo	✓	
Qualidade de gravação do vídeo	✓	
Quantidade mínima de vocalistas	✓	
Quantidade mínima de instrumentos	✓	
Quantidade mínima de equipamentos de iluminação	✓	
Quantidade mínima de equipamentos de sonorização	✓	
Potência dos equipamentos de sonorização	✓	
Desenvoltura, presença de palco e carisma dos vocalistas	✓	
Criatividade e capacidade de entretenimento do público	✓	

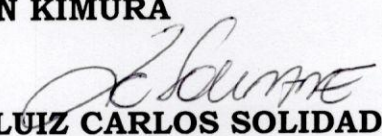
Desta forma, após a verificação da conformidade dos itens constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aprovação, recomendamos a classificação da Banda Analisada.


VERONICE MÁRCIA MEZZON KIMURA

Pregoeira


ANTONIO RAFAEL DA SILVA

Equipe de apoio


LUIZ CARLOS SOLIDADE

Equipe de apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4135/2018
PREGÃO Nº 174/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de apresentação musical.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 17 de setembro de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

5.1.1. CNPJ Nº 12.009.134/0001-52

5.1.2. VALOR CONTRATADO: R\$-5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).

Ubatã - Paraná, 17 de setembro de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO 253/2018

PROCESSO Nº 4135/2018

PREGÃO Nº 174/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de apresentação musical.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 253/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CNPJ Nº 12.009.134/0001-52.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 4 Meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 415

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$ 7.000,00

4. FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 17 de setembro de 2018.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 253/2018
PROCESSO N.º 4135/2018
PREGÃO N.º 174/2018
HOMOLOGADO EM 17/09/18

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.009.134/0001-52, situada na Rua Nardina Rodrigues Johansen, 152 Vila Bosque, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP nº 87005-002, Telefone nº (44) 3228 8107 ou (44) 99228260, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	gb	Atração musical para realização de show no dia 26 de outubro de 2018, com duração mínima de 4 horas. Instrumentos, equipamentos de som e iluminação por conta da contratada, devendo ser compatível para ambiente fechado com capacidade para abrigar em média 1.000 pessoas.	5.150,00	5.150,00

REQUISITOS MÍNIMOS	
Vocalistas:	Nº de vocalistas masculinos: (mínimo de 1)
	Nº de vocalistas femininos: (mínimo de 1)
Instrumentais mínimos:	Bateria; Guitarra; Contrabaixo; Sanfona; Acordeom; Teclado; Violão; Outros;
Repertório mínimo:	Sertanejo universitário; Sertanejo clássico; Moda de viola; Gauchesco; Pop Rock; Samba; Pagode; Flash Back; Funk; Outros;
EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ	
Equipamentos de som mínimos:	Mesas de som digital, caixas de som, amplificadores, microfones, rack de potências, monitores, cabos, extensões, pedestais, sistema de som profissional com potência e qualidade suficientes para ambiente fechado com capacidade para abrigar em média 1.000 pessoas, livre de ruídos, chiados e interferências.



	(Montagem/desmontagem por conta da contratada);
Equipamentos de iluminação mínimos:	Canhões de LED, aparelhos de luz, rack e mesa controladora, treliças, cortina, entre outros... (Montagem/desmontagem por conta da contratada);

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Execução dos serviços: O serviço será realizado no dia 26 de outubro. A apresentação terá duração mínima de 4 (quatro) horas.

2.2. Local de execução: No Centro de Eventos Cilico, situado na Avenida João Medeiros nº 359, na cidade de Ubatã.

2.3. Execução dos serviços:

A) A apresentação musical deverá ser iniciada conforme solicitação do Município, tendo horário de início previsto depois que o jantar for servido, entretanto os microfones e som ambiente deverão estar disponíveis e em funcionamento a partir das 19 horas, podendo ainda, ser solicitado que seja cantado algumas musicas enquanto o jantar for servido.

B) A qualidade artística da apresentação ficará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

C) Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação, passagens e traslado dos artistas e equipes técnicas, também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem própria que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows e hospedagem.

D) É de responsabilidade da contratada o fornecimento e montagem de cenário de iluminação e equipamentos de som, devendo o palco encontrar-se pronto com todos os testes e ensaios devidamente realizados antes das 19 horas do dia da apresentação.

E) A descrição dos instrumentos, equipamentos de som e iluminação são requisitos mínimos, sendo permitida a apresentação de mais instrumentos, e equipamentos com capacidade superiores.

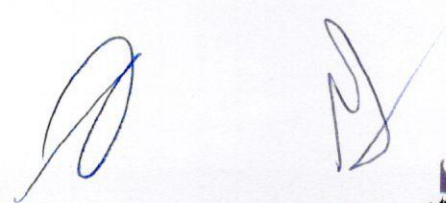
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.



- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Neri Wanderlind.
- 5.2. Caberá ao gestor ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o gestor constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o



gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O gestor deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O gestor promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0304	415	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	7.000,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria Solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência da contratação é de quatro meses, com início na data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

9. REVISÃO

9.1. Não se aplica.

10. REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



11.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.



13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

18. DA ANTICORRUPÇÃO



18.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 17 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prefeito
Contratante

M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 006607059-79

CPF:





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018 EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1067 - ANO: XIII 3ªPag(3)

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
Edição: Extraordinária nº 19/2018
Ubatuba - Paraná, 19 de setembro de 2018.
Eduardo Ferreira dos Santos - Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PRECISO PRESENCIAL Nº 19/2018
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, químicos e perfluorocarbonos originados nas Unidades Básicas de Saúde.
Tipo: Menor Preço, por item.
Data de abertura: 04 de outubro de 2018, às 10 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba - Paraná, 19 de setembro de 2018.
Viviane Aparecida de Souza - Pregoeira Nomeada conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PRECISO PRESENCIAL Nº 152/2018
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços mecânicos para caminhões da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
Importante: A presente licitação submete-se ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou lote de contratação cujo valor não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).
Tipo: Menor Preço por item.
Data de abertura: 15 de outubro de 2018, às 09 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba - Paraná, 20 de setembro de 2018.
NILSON MESSA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 74/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. Objeto: Aquisição de almofada de posicionamento para atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais.
2. JUSTIFICATIVA:
2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A almofada de posicionamento tem finalidade de auxiliar o paciente a utilizar a cadeira para o posicionamento de exames com deficiências motoras e alterações posturais, como: paralisia cerebral, distrofia muscular, amiotrofia, entre outros. Proporciona melhor postura e conforto e auxilia durante o atendimento odontológico para melhor qualidade e eficiência no procedimento a realizar.
2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parceiro jurídico prevê a presente dispensa de licitação para aquisição de almofada de posicionamento para uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.
3. DADOS DA PROPONENTE:
CTA - CENTRO TECNOLÓGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.138.000/0001-29, situada na Rua Paissurus, 202 - Vila Gonçalves na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP nº 04.024-050, telefone nº 11.3800.0001-29.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses, a contar da data do presente Termo.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Órgão: 0608
Despesa Orçamentária: 4917
Categoria: 339030100000
Descrição da Despesa: Material odontológico.
Fonte de Recurso: R\$ 1.120,00
Valor da Despesa: R\$ 1.120,00
Ubatuba - Paraná, 18 de setembro de 2018.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PRECISO PRESENCIAL Nº 19/2018
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, químicos e perfluorocarbonos originados nas Unidades Básicas de Saúde.
Tipo: Menor Preço, por item.
Data de abertura: 04 de outubro de 2018, às 10 horas.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatuba - Paraná, 19 de setembro de 2018.
Viviane Aparecida de Souza - Pregoeira Nomeada conforme Portaria 232/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018
DISPENSA POR LIMITE Nº 74/2018
1.1. OBJETO: Aquisição de almofada de posicionamento para atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais.
2. PARTES DO CONTRATO.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR, dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018 EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1067 - ANO: XIII 4ªPag(9)

Ubatuba - Paraná, 17 de setembro de 2018.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 253/2018

PRECISO Nº 174/2018
Objeto: Licitação: Contratação de empresa para realização de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 253/2018
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: M. P. PRODUTOS ARTISTAS LTDA, CNPJ Nº 12.008.134/0001-52.
2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 5.150,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2018
2.6. TERMO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 4 Meses
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0304
Despesa Orçamentária: 415
Categoria: 339039999000
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoas jurídicas.
Fonte de Recurso: Próprio
Valor da Despesa: R\$ 7.000,00

EXTRATO DE CONTRATO 256/2018

PRECISO Nº 175/2018
Objeto: Licitação: Contratação de empresa para realização de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 256/2018
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: CLÍNICA URGEMED - EIRELI, CNPJ nº 81.266.490/0001-28.
2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil e sessenta reais).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/09/2018
2.6. TERMO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/09/2019
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0304
Despesa Orçamentária: 415
Categoria: 339039999000
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoas jurídicas.
Fonte de Recurso: Próprio
Valor da Despesa: R\$ 7.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4118/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:
1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos.
2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma e adequação para implantação do sistema de prevenção e segurança contra incêndio e pânico em Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
4.1. ADJUDICAÇÃO: 05 de setembro de 2018.
4.2. ADJUDICATÁRIO: KAROLINE PALM MARTINS CNPJ Nº 30.139.494/0001-50.
5. FORNECEDORA:
5.1. NOME DA EMPRESA: Karoline Palm Martins
5.1.1. CNPJ: 30.139.494/0001-50
5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ 27.376,90
5.2.3. VALOR GLOBAL: R\$ 27.376,90
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 117/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma e adequação para implantação do sistema de prevenção e segurança contra incêndio e pânico em Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 254/2018
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: KAROLINE PALM MARTINS CNPJ Nº 30.139.494/0001-50
2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 27.376,90 (vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2018
2.6. TERMO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2019
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0602
Despesa Orçamentária: 887
Categoria: 449051010500
Descrição da Despesa: Escolas/colegios
Fonte de Recurso: 107
Valor da Despesa: 27.376,90
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 17 de setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4118/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma e adequação para implantação do sistema de prevenção e segurança contra incêndio e pânico em Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 254/2018
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: KAROLINE PALM MARTINS CNPJ Nº 30.139.494/0001-50
2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 27.376,90 (vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2018
2.6. TERMO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2019
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0602
Despesa Orçamentária: 887
Categoria: 449051010500
Descrição da Despesa: Escolas/colegios
Fonte de Recurso: 107
Valor da Despesa: 27.376,90
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 17 de setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4118/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma e adequação para implantação do sistema de prevenção e segurança contra incêndio e pânico em Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 254/2018
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: KAROLINE PALM MARTINS CNPJ Nº 30.139.494/0001-50
2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 27.376,90 (vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2018
2.6. TERMO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2019
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0602
Despesa Orçamentária: 887
Categoria: 449051010500
Descrição da Despesa: Escolas/colegios
Fonte de Recurso: 107
Valor da Despesa: 27.376,90
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 17 de setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4118/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma e adequação para implantação do sistema de prevenção e segurança contra incêndio e pânico em Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 254/2018
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: KAROLINE PALM MARTINS CNPJ Nº 30.139.494/0001-50
2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 27.376,90 (vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2018
2.6. TERMO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2019
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0602
Despesa Orçamentária: 887
Categoria: 449051010500
Descrição da Despesa: Escolas/colegios
Fonte de Recurso: 107
Valor da Despesa: 27.376,90
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 17 de setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4118/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma e adequação para implantação do sistema de prevenção e segurança contra incêndio e pânico em Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 254/2018
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: KAROLINE PALM MARTINS CNPJ Nº 30.139.494/0001-50
2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 27.376,90 (vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2018
2.6. TERMO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2019
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0602
Despesa Orçamentária: 887
Categoria: 449051010500
Descrição da Despesa: Escolas/colegios
Fonte de Recurso: 107
Valor da Despesa: 27.376,90
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 17 de setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4118/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma e adequação para implantação do sistema de prevenção e segurança contra incêndio e pânico em Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 254/2018
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: KAROLINE PALM MARTINS CNPJ Nº 30.139.494/0001-50
2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 27.376,90 (vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2018
2.6. TERMO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2019
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0602
Despesa Orçamentária: 887
Categoria: 449051010500
Descrição da Despesa: Escolas/colegios
Fonte de Recurso: 107
Valor da Despesa: 27.376,90
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 17 de setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4118/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma e adequação para implantação do sistema de prevenção e segurança contra incêndio e pânico em Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.
2. DADOS DO CONTRATO
2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 254/2018
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: KAROLINE PALM MARTINS CNPJ Nº 30.139.494/0001-50
2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 27.376,90 (vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2018
2.6. TERMO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2019
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0602
Despesa Orçamentária: 887
Categoria: 449051010500
Descrição da Despesa: Escolas/colegios
Fonte de Recurso: 107
Valor da Despesa: 27.376,90
4. FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 17 de setembro de 2018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR, dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br

Início



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR, dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br

Início

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR, dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br

Início